



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DEFINIÇÃO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005, DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, DECRETOS MUNICIPAIS 3020, 3021 E 3022. DE 09/02/2015.

PROCESSO: 030/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 021/2019

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de locação de equipamentos de segurança eletrônica, ~~prestação de serviço de monitoramento de sistema de alarme, monitoramento de imagens através de CFTV IP, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia,~~ incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva de componentes, remanejamento, ~~com ronda eletrônica e motorizada,~~ vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG e aquisição de Infraestrutura, conforme as especificações e quantidades descritas nos Anexos I e II deste Edital.

ANEXOS AO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Tabela para composição de proposta.

Anexo III - Endereços dos prédios municipais.

Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

Anexo VIII - Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 021/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS

A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SE APLICA, NÃO OBSTANTE A ISTO, OS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA APLICADOS A ESTAS EMPRESAS SERÃO UTILIZADOS RESPEITANDO O § 2º DO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº: 030/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia **16/04/2019** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES:

30/04/2019, às 09h00. LOCAL: www.comprasnet.gov.br UASG: 985155

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio de seu Pregoeiro **Carlos José C. Martins**, e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20.868, de 12 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos Decretos Municipais 3.020/2015, 3.021/2015, 3.022/2015 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 030/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de locação de equipamentos de segurança eletrônica, ~~prestação de serviço de monitoramento de sistema de alarme, monitoramento de imagens através de CCTV IP, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia,~~ incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva de componentes, remanejamento, ~~com ronda eletrônica e motorizada,~~ vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG e aquisição de Infraestrutura, conforme as especificações e quantidades descritas nos Anexos I e II deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 2.1. Órgão Gerenciador: Município de Santa Luzia/MG;
- 2.2. Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Governo, Guarda Patrimonial, Departamento de Trânsito e Transporte, Desenvolvimento Social, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Finanças, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Procuradoria, Defesa Civil, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:
- 3.1.1 Atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;
- 3.1.2 Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.
- 3.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 3.2.1 Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;
- 3.2.2 Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, com este órgão público licitante;
- 3.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;
- 3.2.5 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;
- 3.2.7 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Com fins no aumento da competitividade fica autorizado a participação na presente licitação empresas reunidas em consórcios;

- 3.3.1 As empresas que estiverem reunidas deverão apresentar os documentos previstos nos incisos do art. 28 da Lei nº 8.666/93, bem como a prova do compromisso de constituição do consórcio;
- 3.3.2 A regularidade fiscal deverá ser analisada individualmente, sendo que cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- 3.3.3 Qualificação técnica: os quantitativos de cada consorciado serão somados para fins de comprovação dos atestados;
- 3.3.4 Qualificação econômico-financeira: serão computados os valores de cada qual das empresas integrantes da associação, na proporção da respectiva participação no consórcio;
- 3.3.5 As empresas deverão indicar a empresa líder do consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 3.3.6 Como requisito de habilitação, as empresas consorciadas deverão apresentar o compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio;
- 3.3.7 Fica vedada que empresa integrante de determinado consórcio fazer parte de outro ou participar por conta própria;
- 3.3.8 O termo de compromisso de Constituição do Consórcio deverá prever a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações assumidas pelo consórcio.
- 3.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.5 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.6 O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.
- 4.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3 O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 – licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à prefeitura de Santa Luzia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às **09h00 do dia 30 de abril de 2019**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).
- 5.2 A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo I e II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.
- 5.3 A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:
- 5.3.1 Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo I e II deste Edital;
- 5.3.2 A quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas que não contemplem a totalidade dos itens de cada Lote.
- 5.4 Os licitantes deverão fornecer, quando solicitados pelo pregoeiro, os seguintes dados:
- 5.4.1 O nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;
- 5.4.2 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 5.4.3 A razão social, o endereço, telefone/fax, correio eletrônico (e-mail), o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;
- 5.4.4 O licitante vencedor deverá informar e-mail atualizado para receber e responder intimações/notificações acerca das notas de empenho; ao receber as comunicações da Prefeitura de Santa Luzia deverá responder de imediato confirmando a ciência da intimação/notificação; se não houver a confirmação do recebimento no prazo estipulado pela Administração, será comunicado por intimação encaminhada via postal com aviso de recebimento.
- 5.5 O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.
- 5.6 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.
- 5.7 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.8 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.9 Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:
- 5.9.1 Preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 5.2 e utilizar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

5.9.2 Registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

5.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A partir **das 09 horas e 00 minutos** e em conformidade com o subitem 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450/05.

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

dos atos realizados.

- 7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.
- 7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.9 O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.9.1 Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.
- 7.10 **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores unitários para cada item observando que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei no 8.666/93 menor preço global por Lote, dentro das especificações.
- 8.2 O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.
- 8.3 Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 8.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.5 O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 SICAF;
- 9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nas condições seguintes:
- 9.4 **Habilitação jurídica:**
- 9.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

administradores;

9.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

9.5.4 Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

9.5.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.(FGTS);

9.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

9.5.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6 Qualificação Econômico-Financeira

Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} - \text{igual ou maior que } 1,0;$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} - \text{igual ou maior que } 1,00;$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} - \text{igual ou maior que } 1,0;$$

9.6.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

(LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1 Do Lote 01:

9.7.1.1 Certidão de Registro do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante, constando no mínimo um Engenheiro em Eletricista e/ou Engenheiro em Telecomunicação como Responsável (is) Técnico(s).;

9.7.1.2 A vinculação deste profissional com a empresa licitante poderá ser comprovada por:

9.7.1.2.1 Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho;

9.7.1.2.2 Se sócio: Contrato social, em se tratando de empresa individual ou limitada.

9.7.1.2.3 Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil;

9.7.1.3 Atestado (s) de Capacidade Técnico Operacional acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução conforme objeto do edital.

9.7.1.4 Será (ão) considerado (s) compatível (is) em características com o objeto ora licitado o(s) atestado(s) de capacidade técnica que comprovar(em) que a licitante executa ou executou de maneira concomitante por pelo menos 12 (doze) meses ininterruptos de atuação, serviços de locação ou prestação de serviço, instalação, manutenção, monitoramento sistema de CFTV e sistema de alarmes;

9.7.1.5 Deverá ser comprovado obrigatoriamente, os seguintes quesitos, admitindo-se a soma de atestados:

9.7.1.5.1 Execução de serviços de infraestrutura física, rack e switch.

9.7.1.5.2 Fornecimento, Instalação e manutenção de equipamentos de videomonitoramento, contendo pelo menos 01 (uma) central de monitoramento, 01 (um) servidor de gravação de imagens, **nobreak, televisores**, software VMS e estação de monitoramento.

9.7.1.5.3 Instalação, configuração e manutenção de no mínimo 200 câmeras IP's;

9.7.1.5.4 Instalação, configuração e manutenção de sistema de alarme;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

~~9.7.2 Do Lote 02:~~

~~9.7.2.1 O(s) atestado(s) deverá (ão) comprovar que a empresa presta ou prestou serviço de operação da central de videomonitoramento. Deverá ser comprovado no mínimo o fornecimento de 01 (um) posto de trabalho de monitoramento e um de ronda.~~

~~9.7.2.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.~~

~~9.7.2.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.~~

~~9.7.2.4 A Licitante deverá apresentar para habilitação todos os documentos em seu nome e com número do CNPJ e endereço respectivo.~~

9.7.3 O (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

9.7.4 Quando o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não contiver em seu teor os dados acima, o PREGOEIRO se reserva o direito de efetuar diligência para obter tais informações.

9.7.5 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

9.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo máximo **de até 3 (três) horas**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico.

9.8.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 9.10 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.13 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10 DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA (S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo VII e nas condições previstas neste Edital.
- 10.2 Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.
- 10.3 As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

- 11.3 No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital.
- 11.4 A prefeitura registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

12 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da prefeitura.
- 12.2 Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à Prefeitura de Santa Luzia sobre a possibilidade de adesão.
- 12.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a prefeitura.
- 12.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a prefeitura.
- 12.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.6 Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.
- 12.6.1 A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

- 12.7 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 12.8 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.
- 12.9 A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

13 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 13.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 13.2.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:
- 13.2.4 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 13.2.5 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.2.6 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata
- Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.3.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.3.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.3.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.3.3.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1 e 13.4.2 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.4.1 Por razão de interesse público; ou

13.4.2 A pedido do fornecedor.

14 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2 O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Setor de Protocolo da Prefeitura, à Avenida Oito, nº.50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045- 090, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 14.1.

14.2.1 Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

14.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.4 Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 14.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 14.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 14.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15 DOS ESCLARECIMENTOS

- 15.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br.
- 15.2 Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 15.1.
- 15.4 O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16 DOS RECURSOS

- 16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 16.2 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Superintendência de Licitação e Compras, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- 16.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 16.1 importará na decadência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

- 16.4 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 16.5 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 16.6 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 16.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações – Sede Administrativa – Av. VIII, nº: 50, Bairro Carreira Comprida - CEP 33.045-090 – Santa Luzia-MG.
- 16.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 18.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Decreto nº 7.892/2013.

18.4 Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

19 DO PRAZO DE ENTREGA

19.1 Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I, VII e VIII deste Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

20.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

20.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

20.4 Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

20.5 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

20.6 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 21.1.1 Cometer fraude fiscal;
- 21.1.2 Apresentar documento falso;
- 21.1.3 Fizer declaração falsa;
- 21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 21.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 21.1.7 Não manter a proposta;
- 21.1.8 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.2 Para os fins do disposto no subitem 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.3 Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

- 21.3.1 Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- 21.3.2 Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da parcela ou serviço em atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
- 21.3.3 Multa compensatória de **10%(dez por cento) até 20%(vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 21.3.4 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- 21.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 21.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22 DO FORO

- 22.1 O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

23 DAS AMOSTRAS

- 23.1 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra das câmeras e do gravador NVR especificados nesse documento para análise de sua conformidade com as exigências do Edital.
- 23.2 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) pelo primeiro colocado e, havendo desclassificação ou inabilitação pelo segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação final dos lances ofertados.
- 23.3 No “chat” do sistema, o Pregoeiro orientará os licitantes interessados acerca das medidas necessárias ao acompanhamento do procedimento de análise das amostras eventualmente apresentadas.
- 23.4 Caso o licitante seja convocado a apresentar as amostras/protótipos e não apresente no prazo de 05 dias úteis, ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta do licitante não será aceita.
- 23.5 As amostras poderão ser dispensadas pelo setor técnico responsável pela análise do objeto, desde que apresentado prospecto ou manual do produto ofertado, os quais contenham todas as informações técnicas do objeto, atendendo às exigências edilícias, ou pelo prévio conhecimento acerca da aceitabilidade da marca/modelo apresentado pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 24.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 24.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 24.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.6 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.
- 24.7 A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Santa Luzia.
- 24.9 Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.
- 24.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à prefeitura de Santa Luzia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Decreto nº 5.450/05).

24.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

24.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

24.13 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Tabela para composição de proposta.

Anexo III – Endereços dos prédios municipais.

Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Santa Luzia, 15 de abril de 2019.

Carlos José C. Martins
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de preço para prestação de serviço de locação de equipamentos de segurança eletrônica, ~~prestação de serviço de monitoramento de sistema de alarme, monitoramento de imagens através de CFTV IP, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia,~~ incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva de componentes, remanejamento, ~~com ronda eletrônica e motorizada,~~ vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG e aquisição de Infraestrutura, conforme disposto neste termo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O sistema de monitoramento de alarmes integrado com o de câmeras tem como principal objetivo possibilitar o monitoramento de vários locais em um único ponto, centralizar o gerenciamento, facilitar a tomada de decisões, auxiliar a supervisão e controle predial. Consequentemente, proporcionará mais segurança aos servidores e ao público em geral.
- 2.2 Sistemas como este são utilizados na área de segurança com a finalidade de inibir assaltos, furtos e registrar fatos ocorridos. Também são usados para controlar e visualizar o perímetro de toda a edificação de forma a proporcionar mais segurança.
- 2.3 Além destes principais objetivos, com a presente contratação espera-se:
- 2.3.1 Captação de imagens com qualidade, melhorando a vigilância e consequente proteção das pessoas, áreas e patrimônio nas dependências indicadas pelo Município de Santa Luzia;
 - 2.3.2 Possibilidade de visualização das imagens captadas pelas câmeras em tempo real, com qualidade e nitidez que permitam a geração de provas e esclarecimento dos contratempos ocorridos;
 - 2.3.3 Garantia na geração e armazenamento das imagens;
 - 2.3.4 Robustez e agilidade na recuperação de eventos ocorridos;
 - 2.3.5 Maior cobertura da área externa;
 - 2.3.6 Efetiva cobertura de todas as áreas de circulação de pessoas nas áreas internas e externas.
- 2.4 O sistema de monitoramento de alarmes integrado com o de câmeras necessita de uma quantidade muito menor de funcionários, já que a vigilância dos locais é feita mediante a integração dos sistemas. Consequentemente, uma pequena quantidade de funcionários consegue cobrir uma grande quantidade de locais. Em razão da integração necessária entre os sistemas, estes irão compor um único lote.
- 2.5 Além disto, uma menor quantidade de funcionários implica um valor mensal gasto mensalmente muito abaixo daquele necessário para manter os contratos de vigilantes com empresas prestadoras de serviços (pesquisas prévias apontam uma redução de 70 a 80%). É uma obrigação da Administração Pública gerir com eficiência o erário e o sistema de monitoramento de alarmes integrado com o de câmeras permitirá a redução de gastos aliados à eficiência dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA

3.1 Central de Monitoramento informatizada: a central é instalada nas dependências da CONTRATANTE, possibilitando monitorar e gerenciar remotamente os sistemas de alarmes, ronda e CFTV que serão instaladas nas unidades da CONTRATANTE.

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 3.2 Alarme: instalação de sistema de alarmes para detecção e comunicação de ocorrências através de tecnologia de Linha telefônica, ETHERNET e GPRS, por meio sonoro, através do acionamento de sirenes, e silenciosamente, por meio do envio dos eventos de disparos para a central de monitoramento localizada na Sede da Prefeitura de Santa Luzia-MG.
- 3.3 Circuito Fechado de TV (CFTV IP): instalação de câmeras com tecnologia IP do tipo indoor/outdoor para captação de imagens, visualização e gravação em equipamento local com possibilidade de monitoramento remoto pela central de monitoramento.
- 3.4 Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos sistemas de segurança: compreende os serviços a fim de manter os equipamentos funcionando em condições normais, com o objetivo de minimizar as possibilidades de interrupção do sistema de vigilância eletrônica.

4. Do Lote 01:

- 4.1 O lote 01 será composto pela locação, instalação e manutenção de uma central de monitoramento, sistemas de comunicação por voz, dispositivos de conexão VPN, câmeras bulett de no mínimo 2MP, câmeras tipo speed dome no mínimo 2MP, câmera tipo LPR no mínimo 2MP, NVR de no mínimo 04 portas POE, NVR de no mínimo 8 portas POE, NVR com no mínimo 16 portas POE, centrais de alarme com teclado e sirene, nobreaks, monitores de vídeo de no mínimo 21,5 polegadas, fornecimento de infraestrutura necessária contendo elaboração de projeto executivo e todos os recursos necessários para o correto funcionamento do sistema. Também deverá ser fornecido e instalado de kit de concertina eletrificada.
- 4.2 Os custos da instalação, da elaboração do projeto, bem como do fornecimento da infraestrutura deverão ser cobrados em uma única oportunidade e não deverão integrar os custos referentes à locação e manutenção dos equipamentos.

5. Da central de monitoramento:

- 5.1 A central de monitoramento tem como fim monitorar durante 24 horas, todos os dias do ano, as centrais de transmissão e câmeras instaladas nas Unidades e os demais equipamentos especificados neste Anexo.
- 5.2 A central de monitoramento receberá todos os eventos de alarme e também as imagens das câmeras das unidades monitoradas. Para garantir uma boa prestação dos serviços, a Central de Monitoramento a ser implementada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, deverá atender todas as exigências deste termo de referência.
- 5.3 A Central de Monitoramento deverá ser composta por software baseado em microcomputador apropriado à recepção, identificação e tratamento dos eventos gerados pelas centrais de transmissão instaladas nas Unidades, dotada dos seguintes sistemas e equipamentos:

5.3.1 Software de gerenciamento de alarmes:

- 5.3.1.1 O software de gerenciamento de alarmes terá o papel de receber, tratar e registrar os eventos enviados pelas centrais de transmissão;
- 5.3.1.2 Deve possuir aplicativo disponíveis gratuito para sistemas IOS e Android;
- 5.3.1.3 Deve possibilitar o arme e desarme da central;
- 5.3.1.4 Deverá ser em nuvem e apropriado para recepção, identificação e tratamento dos eventos gerados pelas centrais de alarme;
- 5.3.1.5 Deverá ter acesso e controle de várias centrais de alarme em um único aplicativo
- 5.3.1.6 Deverá possuir botões de emergência;
- 5.3.1.7 Deverá possuir notificação push;
- 5.3.1.8 Possuir Bypass (anulação das zonas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

5.3.1.9 Se houver custo para fornecimento do software, este deve integrar os preços da locação da central de alarme.

5.3.2 Televisores, no total de oito, com a seguinte especificação mínima:

- 5.3.2.1 Deverá possuir tamanho mínimo de tela de 55”;
- 5.3.2.2 Deverá possuir tecnologia LED ou superior;
- 5.3.2.3 Deverá ser compatível com suportes padrão VESA;
- 5.3.2.4 Deverá ser fornecida com suporte de parede tipo braço regulável;
- 5.3.2.5 Deverá possuir a resolução mínima de 3840 x 2160;
- 5.3.2.6 Deverá possuir ângulo de visão de 178 graus horizontal e vertical;
- 5.3.2.7 Deverá possuir tempo de resposta de no mínimo 8ms;

5.3.3 01 (Hum) Gerenciador de VideoWall com a seguinte especificação Mínima:

- 5.3.3.1 Deverá possuir no mínimo 8 saídas Hdmi;
- 5.3.3.2 Ser compatível com o software de monitoramento ofertado;
- 5.3.3.3 Deverá possuir resolução mínima de 1920x1080 em cada saída;

5.3.4 2 (Duas) Estações de trabalho para Visualização das Imagens com a seguinte especificação Mínima:

- 5.3.4.1 Deverá possuir no mínimo Processador Intel Xeon com no mínimo 4 núcleos, 8MB de Cache e 2,5 GHZ de frequência;
- 5.3.4.2 Deverá possuir no mínimo 8 (oito) Gb de Memória;
- 5.3.4.3 Deverá rodar em sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior;
- 5.3.4.4 Deverá possuir placa de vídeo com no mínimo 02 saídas Display Port e/ou HDMI, podendo ser 01 saída de cada, e deverá vir acompanhada de no mínimo 02 adaptadores Display Port para HDMI;
- 5.3.4.5 Ser fornecido com dois monitores *Full HD* de 21.5 polegadas;
- 5.3.4.6 Deverá possuir no mínimo 01 porta Gigabit 1000-Base T;
- 5.3.4.7 Fornecidos com mouse e teclado padrão ABNT2.
- 5.3.4.8 Ser fornecido com mesa controladora PTZ, com as seguintes funções:
- 5.3.4.9 Deverá possuir interfase USB HID para alimentação e comunicação;
- 5.3.4.10 Deverá possuir controle PTZ 3D;
- 5.3.4.11 Deverá possuir no mínimo 2 botões de controle do joystick;
- 5.3.4.12 Deverá possuir no mínimo 15 botões programáveis
- 5.3.4.13

5.3.5 02 (Dois) servidores, devendo ter minimamente, as seguintes características:

- 5.3.5.1 Deverá ser totalmente compatível com o Software VMS e as Câmeras Ofertadas;
- 5.3.5.2 Deverá possuir um Processador Xeon Quad-core ou similar; 16Gb RAM.2,5 Ghz DDR4, 2 Tb de HD Sata;
- 5.3.5.3 Deverá ser um hardware exclusivo concebido para operar 24/7;
- 5.3.5.4 Deverá possuir espaço em disco de 1 TB.
- 5.3.5.5 Deverá ser compatível com a infraestrutura de IT existente e não requerer cabeamento especial para sua inserção na rede;
- 5.3.5.6 Deverá rodar em sistema operacional Microsoft Windows Server 2012 ou superior;
- 5.3.5.7 Deverá ser escalável, ou seja, deverá permitir expansões de armazenamento;
- 5.3.5.8 Deverá ser acessível diretamente pelos clientes remotos espalhados pela rede;
- 5.3.5.9 Deverá suportar RAID5 e ou RAID6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 5.3.5.10 Deverá permitir que os discos rígidos sejam trocados enquanto ligados, quando necessário
- 5.3.5.11 (hot swap);
- 5.3.5.12 Deverá oferecer a habilidade de troca entre fonte de energia enquanto ligados;
- 5.3.5.13 Deverá possuir pelo menos 1 (uma) redundância de fonte (com potência equivalente).
- 5.3.5.14 Deverá possuir pelo menos 02 portas Ethernet Gigabit;
- 5.3.5.15 Deverá obedecer ao padrão dos racks de servidores de 19" com no máximo 2U de ocupação;
- 5.3.5.16 Fornecido com todos os Acessórios necessários incluindo o Kit de montagem em rack
- 5.3.5.17 (suportes, trilhos e ferragens) e todos os Cabo de energia necessários;
- 5.3.5.18 Possuir entrada de Energia 100 a 240 VAC, 50/60 Hz, com auto interruptor;

5.3.6 01 (um) Software de monitoramento e gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de todas às câmeras IP ofertadas e deverão ser conectadas por servidores de vídeo ou codificadores com a seguinte especificação mínima:

- 5.3.6.1 Licença para o monitoramento de no mínimo 1024 câmeras (licenças);
- 5.3.6.2 Licença para 15 (quinze) Leitura de Placas Veicular - LPR - em placas veiculares;
- 5.3.6.3 Possuir função VideoWall para gerencia no mínimo 08 (oito) televisores;
- 5.3.6.4 Ser licenciado para recepção de todos analíticos descritos nas câmeras desta contratação;
- 5.3.6.5 O Sistema deve possuir uma interface de gerenciamento central, para compartilhamento de informações, conexão conveniente e cooperação com vários serviços. Ser capaz de adicionar dispositivos para gerenciamento, visualização ao vivo, armazenamento e reprodução de arquivos de vídeo, recebimento e gerenciamento de alertas, controle de acesso, e todos analíticos descritos nas câmeras desta contratação;
- 5.3.6.6 O sistema deve ser composto por software com características, Cliente/Servidor, ter sua interface de gerenciamento, acessível via web, no mínimo por navegador Internet Explorer, e interface de controle e visualização, por meio de cliente instalado em máquinas locais e remotas, que poderão acessar um mesmo servidor ou diversos interligados;
- 5.3.6.7 Deverá ainda, possui versão para dispositivos móveis, compatíveis com plataformas IOS e Android, minimamente;
- 5.3.6.8 O sistema deverá ser minimamente compatível com sistemas:
 - 5.3.6.8.1 Microsoft Windows 10 e Server 2008 ou superior
 - 5.3.6.8.2 Navegadores Internet Explorer 10 ou superior, Google Chrome 35 ou superior e Firefox 32 ou superior;
 - 5.3.6.8.3 Software de dispositivos móveis IOS 8 ou Superior e Android 4.1 ou Superior;
 - 5.3.6.8.4 Possuir ainda, pensar em instalações e/ou expansões futuras versões próprias para plataformas virtuais, suportar minimante VM-Ware e Hyper-V;
 - 5.3.6.8.5 Deverá possuir Cliente de gerência (Web) com função de gestão de licenças;

~~**5.3.7 01 (Hum) Rack para armazenamento e organização de ativos e cabeamento de rede com as seguintes especificações mínimas:**~~

- ~~5.3.7.1 Deverá possuir tamanho mínimo de 44U;~~
- ~~5.3.7.2 Deverá armazenar equipamentos de 19" de largura;~~
- ~~5.3.7.3 Deverá possuir estrutura monobloco soldada em aço de 1,50mm~~
- ~~5.3.7.4 Deverá possuir profundidade externa mínima de 570mm;~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

~~5.3.7.5 Deverá possuir tampas laterais removíveis;~~

~~5.3.7.6 Deverá possuir Pés niveladores que permitem o perfeito ajuste do rack no piso.~~

~~5.3.7.7 Deverá ser fornecido com no mínimo 1 (uma) régua de energia padrão 2p+ t com conexões, 12 tomadas;=~~

~~5.3.7.8 Deverá possuir sistema de ventilação forçada pelo teto;~~

~~5.3.7.9 Deverá possuir parte traseira com recorte ajustável para passagem de cabeamento;~~

~~5.3.7.10 Deverá ser fornecido com no mínimo 1 (uma) régua de energia padrão 2p+ t com conexões;~~

~~5.3.7.11 Deverá ser fornecido com todos acessórios de fixação incluindo kit de fixação dos equipamentos.~~

5.3.8 Link de dados:

5.3.8.1 A Prefeitura de Santa Luzia irá disponibilizar em cada unidade um link de acesso a central de monitoramento de no mínimo 10MB para transmissão das imagens das unidades (Sites) para central de monitoramento e um link de no mínimo 100 MB na central de monitoramento.

5.3.9 Fornecimento, instalação e manutenção de Sistema de nobreak para central de monitoramento:

5.3.9.1 Deverá possuir Software de gerenciamento para ambiente Windows, Linux ou MAC;

5.3.9.2 Deverá ser bivolt, em modo automático;

5.3.9.3 Deverá possuir forma de onda Senoidal Pura;

5.3.9.4 Deverá possuir sinalização sonora e visual com as condições do equipamento atualizadas a todo instante, sendo capaz de informar quando a bateria precisará ser substituída;

5.3.9.5 Deverá possuir estabilizador interno com no mínimo ~~3 estágios~~ 2 estágios;

5.3.9.6 Deverá ser acionado automaticamente na falta de energia elétrica;

5.3.9.7 Deverá possuir capacidade de no mínimo 5000Va;

5.3.9.8 Deverá possuir no mínimo 05 tomadas de saída;

5.3.9.9 Deverá ser fornecido com baterias externas;

5.3.9.10 Deverá possuir chave liga/desliga;

5.3.10 Fornecimento, instalação e manutenção do sistema de comunicação por voz:

5.3.10.1 Visando comunicação direta com a Central de Monitoramento de Segurança da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, deverá ser fornecida e instalada na central de monitoramento uma Plataforma de Comunicação IP capaz de gerenciar todos Pontos de Comunicação por Voz, criando uma rede de comunicação privada para prover a comunicação dos pontos remotos com a Central de Monitoramento, com especificação mínima:

5.3.10.1.1 Ser licenciada para no Mínimo 100 ramais SIP;

5.3.10.1.2 Possuir QOS;

5.3.10.1.3 Possuir Gerenciamento WEB;

5.3.10.1.4 Possuir sistema de gravação de todas as ligações dos contatos realizados referentes aos eventos do sistema, os áudios deveram ficar disponíveis para consulta por período mínimo de 30 dias.

5.3.10.1.5 Possuir a facilidade de hotline;

5.3.10.1.6 Fornecimento de 100 Aparelho IP

5.3.10.1.7 Ser compatível com protocolo SIP e com a central de comunicação ofertada;

5.3.10.1.8 Deverá possuir entrada para alimentação elétrica POE;

5.3.10.1.9 Deverá suportar a função HOT LINE;

5.3.10.1.10 Possuir no mínimo 2 contas SIP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

5.3.11 Fornecimento, instalação e manutenção de switch POE:

- 5.3.11.1.1 Deverá ser fornecido e instalado na central de monitoramento 02 switches com a seguinte especificação mínima:
- 5.3.11.1.2 Tipo: Layer 2;
- 5.3.11.1.3 Instalação: 1U em rack de 19";
- 5.3.11.1.4 Porta: 24 portas 1000base-t com PoE;
- 5.3.11.1.5 Taxa transferência: vazão 108gbps, repasse 74mpps;
- 5.3.11.1.6 Memória: não aplicável;
- 5.3.11.1.7 Endereços mac: 16000;
- 5.3.11.1.8 Slots de expansão: sem slots de expansão;
- 5.3.11.1.9 Protocolo: IEEE 802.1d/p/q/s/w, 802.3x/ab/af/at;
- 5.3.11.1.10 Tecnologia compatível: IEEE 802.3u, mdi/mdix;
- 5.3.11.1.11 Incluído instalação e configuração.

5.3.12 Fornecimento, instalação e manutenção de dispositivos de conexão VPN:

- 5.3.12.1.1 Com o objetivo de garantir a segurança das informações trafegadas entre os sites da Prefeitura e a Central de Monitoramento, deverá ser fornecido uma solução de VPN para criptografia dos dados trafegados;
- 5.3.12.1.2 A solução deverá ser compatível algoritmo de criptografia 3DES, assegurando que somente os PEERS que fazem parte da VPN tenham capacidade de entender a mensagem final;
- 5.3.12.1.3 Deve possuir suporte básico a VPN *site-to-site* baseado em IPSec com as seguintes configurações mínimas;

5.3.13 Equipamento Concentrador de VPN para Central de Monitoramento:

- 5.3.13.1.1 Deverá ser instalada na central de monitoramento uma solução de VPN , com capacidade de gerenciar todos os Sites que se conectarão com a Central de Monitoramento através de conexão Criptografada, com a seguinte especificação mínima:
 - 5.3.13.1.1.1 Suportar Throughput de VPN de 700 Mpbs ou superior ;
 - 5.3.13.1.1.2 Suportar no mínimo 150 túneis VPNs site-to-site;
 - 5.3.13.1.1.3 Deverá possuir pelo menos 05 portas Ethernet Gigabit.

5.3.14 Equipamento de VPN para os sites:

- 5.3.14.1.1 Deverá ser instalada na central em cada site da Prefeitura uma solução de VPN que deverá ser conectada a central de Monitoramento, com a seguinte especificação mínima:
 - 5.3.14.1.1.1 Suportar Throughput de VPN de 70 Mbps ou superior;
 - 5.3.14.1.1.2 Possuir no mínimo 64 Mb de memória RAM;
 - 5.3.14.1.1.3 Deverá possuir pelo menos 02 portas Ethernet Gigabit.

5.3.15 Fornecimento, instalação e manutenção de câmera *bulett* 2MP:

- 5.3.15.1 Câmera de monitoramento remoto, com capacidade de obtenção de detalhes (identificação) de imagem a até 20 metros do local de instalação;
- 5.3.15.2 Deverá possuir grau de proteção suficiente para o uso em ambientes internos/externos, mínimo IP67;
- 5.3.15.3 Deverá possuir tecnologia infravermelho, mantendo o nível ideal de iluminação do ambiente. Distância mínima IR 30 metros;
- 5.3.15.4 Deve ser nativamente IP (sem o uso de conversores);
- 5.3.15.5 Deve operar conforme o padrão Internacional ONVIF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 5.3.15.6 Deve possuir resolução mínima de 1920 × 1080;
- 5.3.15.7 Deve possuir tecnologia de compressão otimizada zipstream ou H.265, otimizando o uso da largura de banda de dados e armazenamento;
- 5.3.15.8 Deve possuir WDR com no mínimo 120dB;
- 5.3.15.9 Deve possuir abertura horizontal de imagem de no mínimo 100º (graus);
- 5.3.15.10 Deve suportar no mínimo 30 fps mesmo quando utilizando resolução total;
- 5.3.15.11 Deve possuir iluminador IR integrado de fábrica;
- 5.3.15.12 Deve possuir entrada para alimentação elétrica POE;
- 5.3.15.13 Deve ser fornecida com no mínimo as seguintes Vídeo Analise Habilitadas: Detecção de movimentos, Detecção de rosto, Cruzamento de Linha pré-definida embarcadas na câmera;
- 5.3.15.14 Deve possuir slot de cartão SD para gravação local de no mínimo 128Gb;
- 5.3.15.15 A câmera deverá ser fornecida com cartão de memória de 128GB;
- 5.3.15.16 Deve ser fornecida com suporte de fixação em teto ou parede e todos os adaptadores necessários;

5.3.16 Fornecimento, instalação e manutenção de câmera bullet varifocal 2mp:

- 5.3.16.1 Com capacidade de alcance de detalhes (reconhecimento) de imagem a até 30 metros do local de instalação e ajuste remoto do ângulo de visão dentro da faixa mínima de 105° a 35°;
- 5.3.16.2 Câmera de rede IP para vídeo monitoramento tipo bullet;
- 5.3.16.3 Deverá possuir grau de proteção suficiente para o uso em ambientes internos/externos, mínimo IP67 e Ik10;
- 5.3.16.4 Deverá possuir tecnologia infravermelho, conservando o nível ideal de iluminação do ambiente. Distância mínima IR 35 metros;
- 5.3.16.5 Deverá ser nativamente IP (sem o uso de conversores);
- 5.3.16.6 Deverá operar conforme o padrão Internacional ONVIF;
- 5.3.16.7 Deverá possuir resolução mínima de 1920 × 1080;
- 5.3.16.8 Deverá possuir tecnologia de compressão otimizada H.265, otimizando o uso da largura de banda e armazenamento;
- 5.3.16.9 Deverá possuir WDR com no mínimo 120dB;
- 5.3.16.10 Deverá possuir abertura horizontal de imagem variável de no mínimo 105º a 35º (graus);
- 5.3.16.11 Deverá suportar no mínimo 25 fps mesmo quando utilizando resolução total;
- 5.3.16.12 Deverá possuir iluminador IR integrado de fábrica;
- 5.3.16.13 Deverá possuir entrada de alimentação elétrica POE;
- 5.3.16.14 Deverá ser fornecida com no mínimo as seguintes Vídeo Analise Habilitadas: Detecção de Movimento, Intrusão de área pré-definida, Cruzamento de Linha pré-definida e Objetos Deixados/Removidos. Podendo as análises serem embarcadas na Câmera ou fornecidas com todas as licenças necessárias através de software;
- 5.3.16.15 Deverá possuir Slot de cartão SD para gravação local de no mínimo 128Gb;
- 5.3.16.16 A câmera deverá ser fornecida com cartão de memória de 128GB;
- 5.3.16.17 Deverá ser fornecida com suporte de fixação em poste ou parede e todos os adaptadores necessários;
- 5.3.16.18 Deverá possuir alimentação de 12VDC;
- 5.3.16.19 Deverá suportar mais de 1 streaming de gravação.

5.3.17 Fornecimento, instalação e manutenção de câmera tipo speed dome 2MP;

- 5.3.17.1 Câmera de monitoramento remoto, com capacidade de obtenção de detalhes (identificação) de imagem a até 150 metros do local de instalação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 5.3.17.2 Deverá possuir grau de proteção suficiente para o uso em ambientes internos/externos, mínimo IP66;
- 5.3.17.3 Deverá possuir tecnologia infravermelho, mantendo o nível ideal de iluminação do ambiente. Distância mínima IR 150 metros;
- 5.3.17.4 Deverá ser nativamente IP (sem o uso de conversores);
- 5.3.17.5 Deverá operar conforme o padrão Internacional ONVIF;
- 5.3.17.6 Deverá possuir resolução mínima de 1920 × 1080;
- 5.3.17.7 Deverá possuir WDR com no mínimo 120dB;
- 5.3.17.8 Deverá possuir tecnologia de compressão otimizada H.265;
- 5.3.17.9 Deverá possuir zoom óptico mínimo de 25x;
- 5.3.17.10 Deverá suportar no mínimo 20 fps mesmo quando utilizando resolução total;
- 5.3.17.11 Deverá possuir iluminador IR integrado de fábrica;
- 5.3.17.12 Deverá possuir entrada para alimentação elétrica POE;
- 5.3.17.13 Deverá possuir slot de cartão SD para gravação local de até 256Gb
- 5.3.17.14 A câmera deverá ser fornecida com cartão de memória de 128GB;
- 5.3.17.15 Deverá ser fornecida com suporte de fixação em poste ou parede e todos os adaptadores necessários;
- 5.3.17.16 Deverá ser fornecida com no mínimo as seguintes Vídeo Análise Habilitadas: Detecção de Movimento, Intrusão de área pré-definida, Cruzamento de Linha pré-definida e Objetos Deixados/Removidos. Podendo as análises serem embarcadas na Câmera ou fornecidas com todas as licenças necessárias através de software;

5.3.18 Fornecimento, instalação e manutenção de câmera LPR 2MP;

- 5.3.18.1 Com capacidade de capturar e reconhecer placas de veículos em ambientes de pouca luz;
- 5.3.18.2 Deverá possuir grau de proteção suficiente para o uso em ambientes externos, mínimo IP66;
- 5.3.18.3 Deverá possuir tecnologia infravermelho opcional, conservando o nível ideal de iluminação do ambiente;
- 5.3.18.4 Deverá ser nativamente IP (sem o uso de conversores);
- 5.3.18.5 Deverá operar conforme o padrão Internacional ONVIF;
- 5.3.18.6 Deverá possuir resolução mínima de 1920 × 1080;
- 5.3.18.7 Deverá possuir tecnologia de compressão otimizada H.264+ ou H.264, otimizando o uso da largura de banda e armazenamento;
- 5.3.18.8 Deverá possuir WDR com no mínimo 120dB;
- 5.3.18.9 Deverá possuir abertura mínima horizontal de imagem variável de 90° a 35° (graus);
- 5.3.18.10 Deverá suportar no mínimo 60 fps mesmo quando utilizando resolução total;
- 5.3.18.11 Deverá possuir iluminador IR integrado de fábrica;
- 5.3.18.12 Deverá possuir entrada de alimentação elétrica POE;
- 5.3.18.13 Deverá ser fornecida com no mínimo as seguintes Vídeo Análise Habilitadas: Identificação automática dos números de placas de veículos, possibilitando a leitura das placas de veículos em movimento.
- 5.3.18.14 Deverá possuir Slot de cartão SD para gravação local e ser fornecido com Cartão de 32GB;
- 5.3.18.15 A câmera deverá ser fornecida com cartão de memória de 32GB;
- 5.3.18.16 Deverá ser fornecida com suporte de fixação em poste ou parede e todos os adaptadores necessários;
- 5.3.18.17 Deverá possuir alimentação de 12VDC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

5.3.18.18 Deverá suportar mais de 1 streaming de gravação;

5.3.19 Fornecimento e instalação NVR com no mínimo 04 portas POE:

- 5.3.19.1 O gerenciador centralizado de câmeras IP deverá ser totalmente compatível com as Câmeras do sistema ofertado;
- 5.3.19.2 Deverá incluir configuração, importação/exportação de informações, exibidas em tempo real, reprodução, gravação, atualização etc;
- 5.3.19.3 Deverá ser um hardware individual atribuído para operar durante todo o tempo de gravação (24/07);
- 5.3.19.4 Deverá possuir recursos de gravação normal, programada e movimento;
- 5.3.19.5 Deverá ser controlada localmente por mouse USB ou remotamente através de conexão Ethernet com CMS, página da Web e Smartphone;
- 5.3.19.6 Deverá possuir SDK para sistema Windows e Linux;
- 5.3.19.7 Deverá suportar no mínimo 04 canais de entradas de vídeo com tecnologia IP, com resolução máxima de 8MP (4k), licenciadas;
- 5.3.19.8 Deverá possuir entrada de áudio bidirecional, RCA;
- 5.3.19.9 Deverá suportar largura de banda de 40 Mbps de entrada e 80 Mbps de saída.
- 5.3.19.10 Deverá ser compatível ou licenciado para os analíticos especificados no Ponto de Monitoramento;
- 5.3.19.11 Deverá ser compatível com tecnologia de compressão otimizada H.265, otimizando o uso da largura de banda de dados e armazenamento;
- 5.3.19.12 Deverá possuir 04 interfaces POE 100Mbps padrão 802.3af ou 802.3 at, com potência total mínima de 50W para alimentação das câmeras, podendo ser integrado ao Hardware ou Switch POE compatível com as câmeras;
- 5.3.19.13 Deverá possuir interface externa de rede RJ-45 100/1000 Mbps Ethernet;
- 5.3.19.14 Deverá possuir duas interfaces USB, 1 x painel traseiro USB, 1 x painel frontal USB;
- 5.3.19.15 Deverá suportar visualização pelos clientes remotos espalhados pela rede em tempo real, armazenamento e reprodução em até 8 MP de resolução;
- 5.3.19.16 Deverá possuir uma interface SATA com capacidade de até 4 TB HDD, e ser fornecido com HDD de 1TB padrão profissional e específico para sistemas de videomonitoramento;
- 5.3.19.17 Deverá possuir alimentação de 100 – 240VAC;
- 5.3.19.18 Deverá possuir saídas áudio/vídeo HDMI, HDMI 4K IP e VGA;
- 5.3.19.19 Deverá possuir segurança de rede com criptografia HTTPS e proteção por senha.

5.3.20 Fornecimento e instalação NVR com no mínimo 8 portas POE;

- 5.3.20.1 O gerenciador centralizado de câmeras IP deverá ser totalmente compatível com as Câmeras do sistema ofertado;
- 5.3.20.2 Deverá incluir configuração, importação/exportação de informações, exibidas em tempo real, reprodução, gravação, atualização etc;
- 5.3.20.3 Deverá ser um hardware individual atribuído para operar durante todo o tempo de gravação (24/07);
- 5.3.20.4 Deverá possuir recursos de gravação normal, programada e movimento;
- 5.3.20.5 Deverá ser controlada localmente por mouse USB ou remotamente através de conexão Ethernet com CMS, página da Web e Smartphone;
- 5.3.20.6 Deverá possuir SDK para sistema Windows e Linux;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 5.3.20.7 Deverá suportar no mínimo 08 (oito) canais de entradas de vídeo com tecnologia IP, com resolução máxima de 8MP (4k), licenciadas;
- 5.3.20.8 Deverá possuir entrada de áudio bidirecional, RCA;
- 5.3.20.9 Deverá suportar largura de banda de 80 Mbps de entrada e de saída.
- 5.3.20.10 Deverá ser compatível ou licenciado para os analíticos especificados no Ponto de Monitoramento;
- 5.3.20.11 Deverá ser compatível com tecnologia de compressão otimizada H.265, otimizando o uso da largura de banda de dados e armazenamento;
- 5.3.20.12 Deverá ter 8 interfaces POE 100Mbps padrão 802.3af ou 802.3 at, com potência total mínima de 75W para alimentação das câmeras, podendo ser integrado ao Hardware ou Switch POE compatível com as câmeras;
- 5.3.20.13 Deverá possuir interface externa de rede RJ-45 100/1000 Mbps Ethernet;
- 5.3.20.14 Deverá possuir duas interfaces USB, 1 x painel traseiro USB, 1 x painel frontal USB;
- 5.3.20.15 Deverá suportar visualização pelos clientes remotos espalhados pela rede em tempo real, armazenamento e reprodução em até 8 MP de resolução;
- 5.3.20.16 Deverá possuir duas interfaces SATA com capacidade de até 4 TB HD, e ser fornecido com HDD de 2TB padrão profissional e específico para sistemas de videomonitoramento;
- 5.3.20.17 Deverá possuir alimentação de 100 – 240VAC;
- 5.3.20.18 Deverá possuir saídas áudio/vídeo HDMI, HDMI 4K IP e VGA;
- 5.3.20.19 Deverá possuir segurança de rede com criptografia HTTPS e proteção por senha.

5.3.21 Fornecimento e instalação NVR com no mínimo 16 portas POE;

- 5.3.21.1 O gerenciador centralizado de câmeras IP deverá ser totalmente compatível com as Câmeras do sistema ofertado;
- 5.3.21.2 Deverá incluir configuração, importação/exportação de informações, exibidas em tempo real, reprodução, gravação, atualização etc;
- 5.3.21.3 Deverá ser um hardware individual atribuído para operar durante todo o tempo de gravação (24/07);
- 5.3.21.4 Deverá possuir recursos de gravação normal, programada e movimento;
- 5.3.21.5 Deverá ser controlada localmente por mouse USB ou remotamente através de conexão Ethernet com CMS, página da Web e Smartphone;
- 5.3.21.6 Deverá possuir SDK para sistema Windows e Linux;
- 5.3.21.7 Deverá suportar no mínimo 16 canais de entradas de vídeo com tecnologia IP, com resolução máxima de 8MP (4k), licenciadas;
- 5.3.21.8 Deverá possuir entrada de áudio bidirecional, RCA;
- 5.3.21.9 Deverá suportar largura de banda de 160 Mbps de entrada e 80 Mbps de saída.
- 5.3.21.10 Deverá ser compatível ou licenciado para os analíticos especificados no Ponto de Monitoramento;
- 5.3.21.11 Deverá ser compatível com tecnologia de compressão otimizada H.265, otimizando o uso da largura de banda de dados e armazenamento;
- 5.3.21.12 Deverá ter 16 interfaces POE 100Mbps padrão 802.3af ou 802.3at, com potência total mínima de 200W, para alimentação das câmeras, podendo ser integrado ao Hardware ou Switch POE compatível com as câmeras;
- 5.3.21.13 Deverá possuir interface externa de rede RJ-45 100/1000 Mbps Ethernet;
- 5.3.21.14 Deverá possuir duas interfaces USB, 1 x painel traseiro USB, 1 x painel frontal USB;
- 5.3.21.15 Deverá suportar visualização pelos clientes remotos espalhados pela rede em tempo real, armazenamento e reprodução em até 8 MP de resolução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 5.3.21.16 Deverá possuir capacidade para dois discos SATA 6 Gbps, com capacidade de 6 TB por HDD, com registro redundante e ser fornecido com 01 HDD de 6TB padrão profissional e específico para sistemas de videomonitoramento;
- 5.3.21.17 Deverá possuir alimentação de 100 – 240VAC;
- 5.3.21.18 Deverá possuir saídas áudio/vídeo HDMI, HDMI 4K IP e VGA;
- 5.3.21.19 Deverá possuir segurança de rede com criptografia HTTPS, Filtragem de Endereço IP e proteção por senha.

5.3.22 Fornecimento, instalação e manutenção da central de alarme:

- 5.3.22.1 Central de Alarme com no mínimo 08 (oito) zonas na placa principal, conexão Ethernet, conexão linha telefônica e Conexão GPRS (Deverá ser fornecida com o chip de dados ativo durante todo o contrato);
- 5.3.22.2 Deve permitir expansão de zonas por módulos para até 16 (dezesseis) zonas;
- 5.3.22.3 Deve possuir Buffer de eventos para 256 eventos com data e hora;

5.3.23 Fornecimento, instalação de sensor infra passivo de movimento;

- 5.3.23.1 Sensor infravermelho;
- 5.3.23.2 Deve ser imune a animais até 20Kg;
- 5.3.23.3 Possuir processamento contra falsos alarmes;
- 5.3.23.4 Ajuste automático de sensibilidade;
- 5.3.23.5 Compensação termodinâmica;
- 5.3.23.6 Deverá possuir blindagem da parte eletrônica (placa e sensor óptico), não permitindo contato direto com os mesmos;
- 5.3.23.7 Cobertura mínima de 10m e angulação mínima de 91º;

5.3.24 Fornecimento, instalação e manutenção de sirene:

- 5.3.24.1 É um dispositivo que emite alarme sonoro que deverá atender, no mínimo, as especificações abaixo:
- 5.3.24.2 Tipo Piezoelétrica;
- 5.3.24.3 Potência audível de 120Db a 1 metro;
- 5.3.24.4 Tensão de 12 Volts.

5.3.25 Fornecimento, instalação e manutenção de bateria

- 5.3.25.1 Deverá funcionar como fonte de energia, permitindo que o sistema seja atendido imediatamente, de forma integral sem sofrer interrupção, em caso de queda na rede elétrica do local.
- 5.3.25.2 Deverá atender às características mínimas:
 - 5.3.25.2.1 Ser bateria selada;
 - 5.3.25.2.2 Possuir no mínimo 7Ah e 12V.

5.3.26 Fornecimento, instalação e manutenção de teclado:

- 5.3.26.1 É o dispositivo que permite ativar/desativar o sistema, além de enviar sinal de coação em caso de alguma emergência, sendo necessárias as seguintes especificações mínimas:
 - 5.3.26.1.1 Deve possuir visor de cristal líquido e apresentar mensagens em língua Portuguesa;
 - 5.3.26.1.2 Deve permitir, através de uso de senhas individuais e pessoais, a realização das funções de bloqueio/desbloqueio manual de setores e arme/desarme das partições do sistema de alarme do local vigiado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 5.3.26.1.3 Deve permitir a execução de operações de configurações da central de alarme;
- 5.3.26.1.4 Deve possuir compatibilidade e ser do mesmo fabricante da Central de Alarme ofertada;

5.3.27 Nobreak para as unidades (sites) da prefeitura:

- 5.3.27.1 Deve ser de pelo menos 600VA;
- 5.3.27.2 Forma de onda senoidal;
- 5.3.27.3 Possuir tensão de entrada de 120V-220V e saída de 120V;
- 5.3.27.4 Possuir proteção contra curto-circuito, sobrecarga na saída e descarga total da bateria;
- 5.3.27.5 Possuir pelo menos 5 tomadas padrão NBR 14136;
- 5.3.27.6 Sinalização visual e ou sonoro das condições do equipamento.

5.3.28 Monitor 21,5" para as unidades (sites) da prefeitura:

- 5.3.28.1 Deve possuir painel de LED de no mínimo 21,5" polegadas;
- 5.3.28.2 Possuir relação de contraste dinâmico de no mínimo 5.000.000:1;
- 5.3.28.3 Possuir tempo de resposta mínimo de 5 ms;
- 5.3.28.4 Possuir conexão de entrada HDMI;
- 5.3.28.5 Possuir resolução de 1920 x 1080 FHD;
- 5.3.28.6 Ser fornecido com cabo HDMI e caso necessário extensor de cabo HDMI para até 60 metros;

5.3.29 Serviço de capacitação

- 5.3.29.1 Deverá ser ministrado, de forma presencial, treinamento para operação básica do sistema nos locais de instalação, com carga horária mínima de 1h por localidade.
- 5.3.29.2 Deverá ser ministrado, de forma presencial, treinamento para operação básica do sistema na central de monitoramento no prédio sede da Prefeitura. O profissional que irá ministrar as ações de treinamento deverá comprovar a realização de curso junto ao fabricante da solução de vídeo monitoramento ofertada.

5.3.30 Serviço de instalação

- 5.3.30.1 Este item engloba as especificações mínimas para Instalação Física e Configuração dos PONTOS DE MONITORAMENTO.
- 5.3.30.2 A instalação e configuração dos equipamentos deve prever todos os cenários possíveis. Para isso se recomenda a vistoria técnica, eximindo a Prefeitura de custos adicionais posteriores;
- 5.3.30.3 Este item descreve a execução dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA, considera-se a instalação de câmeras todas aquelas instaladas em ambientes internos e externos como corredores, salas, departamentos, recepções e portarias, fixadas em parede e/ou forros ou perímetros, estacionamentos, fachadas, corredores externos, portarias externas, dentre outros
- 5.3.30.4 Deve-se prever:
 - 5.3.30.4.1 Fixação da câmera em postes metálicos ou paredes com os devidos suportes e acessórios de fixação;
 - 5.3.30.4.2 Conexão em Ponto de Rede Estruturado Categoria 5e ou Ponto de Fibra Óptica, teste de funcionamento;
 - 5.3.30.4.3 Inclusão de Cabeamento Categoria 5e ou Fibra quando necessário;
 - 5.3.30.4.4 Inclusão de Conversores de Fibra, Acessórios e Fusões quando necessários;
 - 5.3.30.4.5 Montagem do equipamento e seus acessórios;
 - 5.3.30.4.6 Conexão em ponto de energia elétrica ou injetores POE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 5.3.30.4.7 Adequação de posicionamento/ Movimentações de ajustes em Câmeras, de acordo com orientações da equipe de segurança;
- 5.3.30.4.8 Configurações Básicas de Câmera em Servidor NVR: Nome, atribuição de IP, Configurações de imagens, Configurações de Armazenamento, Configurações Gerais;
- 5.3.30.4.9 Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
- 5.3.30.4.10 Integração deste componente ao demais componentes da solução;
- 5.3.30.4.11 Identificação física dos equipamentos;
- 5.3.30.4.12 Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados.
- 5.3.30.5 O prazo de instalação e funcionamento dos equipamentos deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da ordem inicial de serviço emitida para cada unidade a ser monitorada.
- 5.3.30.6 Os sistemas serão instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade, preservando, ainda, a estética do ambiente, preservando-se as características originais do local e se necessário for, reconstituindo o acabamento.
- 5.3.30.7 A contratada deverá se responsabilizar pela instalação, operação e manutenção do sistema de segurança eletrônica.
- 5.3.31 Serviço de manutenção e suporte**
- 5.3.31.1 A licitante vencedora deverá prestar suporte técnico na solução de segurança eletrônica durante a vigência do contrato em regime 24x7.
- 5.3.31.2 O suporte e assistência às câmeras deverá prever manutenção física e lógica dos equipamentos, realizando-se testes de funcionamento, detecção de falhas e correções de qualquer gênero, de acordo com os níveis de serviço. Os custos deste serviço devem fazer parte da composição de preços da locação e manutenção do sistema.
- 5.3.31.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar portal (Service Desk) com usuário e senha únicos a Prefeitura de Santa Luzia. Os chamados técnicos deverão ser inicializados através desta ferramenta, que será um contato único entre usuários do sistema e a equipe técnica da CONTRATADA;
- 5.3.31.4 Os atendimentos aos chamados técnicos serão realizados através de atendimento “on-site”, o mesmo deverá ser prestado de acordo como o nível de severidade abaixo:
- 5.3.31.5 Níveis de Severidade dos Chamados:
- 5.3.31.6 01 – Alto – Serviços e Equipamentos diretamente relacionados à Central de Monitoramento: Servidores e falhas graves em câmeras;
- 5.3.31.7 02 – Médio – Serviços com indisponibilidade parcial: Falhas médias em câmeras e servidores.
- 5.3.31.8 03- Baixo – Serviços indisponíveis com baixa importância, alarmes e avisos de equipamentos, insatisfações, críticas ou dúvidas.
- 5.3.31.9 Tempo para atendimento dos chamados – Acordos de Níveis de Serviço:

Criticidade	Modalidade de Atendimento - Web/Correio Eletrônico/ On-site/ Help Desk (Telefone)	Prazo
1	N/A	02 horas para início de Atendimento; 06 horas para solução.
2	N/A	12 horas para início de Atendimento; 24 horas para solução.
3	N/A	24 horas para início de Atendimento; 72 horas para solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 5.3.31.10 Entende-se por Início do atendimento o momento da abertura do chamado técnico pelos colaboradores da Prefeitura de Santa Luzia ou através da equipe de monitoramento local;
- 5.3.31.11 Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento;
- 5.3.31.12 O nível de severidade será informado pela Prefeitura de Santa Luzia ou equipe de monitoramento no momento da abertura de cada chamado;
- 5.3.31.13 O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da Prefeitura de Santa Luzia Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;
- 5.3.31.14 Deverá ser apresentado relatório das ações para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;
- 5.3.31.15 Não havendo cumprimento dos tempos de início e término para os chamados correrá para cada hora fora do SLA (sem possibilidade de fracionamento) glosa por hora/câmera calculada da seguinte forma: $Glosa = \text{Total de hora/câmera inoperante} * (\text{Total Mensal Contrato} / \text{Total de Câmeras Contrato}) / \text{Dias do Mês} / \text{Horas do Dia}$;
- 5.3.31.16 A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada de forma periódica, com a realização de uma visita semestral, em quantidade de horas suficientes para cumprir o escopo básico de manutenção;
- 5.3.31.17 A Contratada deverá realizar uma visita mensal específica para manutenção preventiva onde deverá seguir as recomendações do fabricante, conforme descrito a seguir:
- 5.3.31.17.1 Conjunto de Câmeras, fontes, caixas de proteção e acessórios;
- 5.3.31.17.2 Limpeza geral das caixas de proteção;
- 5.3.31.17.3 Limpeza do visor/globo de proteção das câmeras;
- 5.3.31.17.4 Verificação dos conectores;
- 5.3.31.17.5 Verificação do sistema de alimentação;
- 5.3.31.17.6 Verificação das instalações física (suporte e fiação).
- 5.3.31.17.7 Servidor (NVR), Acessórios;
- 5.3.31.17.8 Limpeza geral;
- 5.3.31.17.9 Checagem de conexões, fontes e nobreaks;
- 5.3.31.17.10 Verificação de periféricos;
- 5.3.31.17.11 Testes de resposta a comando;
- 5.3.31.17.12 Medição da tensão de alimentação;
- 5.3.31.17.13 Checagem dos conectores dos periféricos;
- 5.3.31.17.14 Revisão geral das configurações e ajustes necessários;
- 5.3.31.17.15 Monitores;
- 5.3.31.17.16 Verificação dos ajustes de tela;
- 5.3.31.17.17 Checagem de todas as conexões.
- 5.3.31.18 A Contratada deverá manter ao longo do contrato, equipe técnica especializada para completa manutenção e suporte da solução implantada; contendo equipe para manutenção nos equipamentos de CFTV e equipe de manutenção de rede de dados.
- 5.3.31.19 A Contratada deverá providenciar a troca de equipamentos por outros funcionais até o limite de 5% do total de câmeras e respectivas estruturas de fixação das mesmas em casos de vandalismos e problemas naturais, e em qualquer quantidade para os problemas decorrentes de falhas técnicas;
- 5.3.31.20 Caso a quantidade de equipamentos a serem trocados por danos de vandalismo e problemas naturais for maior que 5% do total de câmeras, deverá a Contratante providenciar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

aditivo de contrato para reposição da mesma. Os valores da reposição serão idênticos ao do valor do bem, comprovando-se por meio de documentos fiscais;

- 5.3.31.21 Prestação continuada dos serviços, prevendo remanejamento, desativação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva – atividade que compreende a ideal adequação e manutenção de equipamentos e acessórios com vistas à mais eficaz gestão e monitoração do sistema de segurança.

5.3.32 Localização dos equipamentos de segurança

- 5.3.32.1 A central deverá ser instalada em local de difícil acesso dentro de caixa metálica interligada a uma bateria.
- 5.3.32.2 Os sensores e câmeras deverão ser instalados nas áreas de maior risco de intrusão e de mais valor como: sala (hall) de entrada, sala de equipamentos, sala de equipamentos eletrônicos, sala de documentos de valor, etc;
- 5.3.32.3 Os teclados deverão ser instalados em locais próximos a entrada das pessoas que terão acesso à ativação/desativação do sistema com cobertura de sensor;
- 5.3.32.4 As sirenes serão instaladas em pontos estratégicos de difícil acesso onde haja uma maior facilidade de propagação do som.

5.3.33 Fornecimento e instalação de infraestrutura:

- 5.3.33.1 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela CONTRATADA, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados;
- 5.3.33.2 Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes, inclusive obras civis, se houver;
- 5.3.33.3 Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos da CONTRATANTE;
- 5.3.33.4 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a CONTRATADA implantar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a aperfeiçoar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes, entre si e com o serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo;
- 5.3.33.5 Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela CONTRATADA
- 5.3.33.6 Este item descreve a execução dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:
- 5.3.33.6.1 Montagem de Rack com todos os acessórios e kits de rack;
- 5.3.33.6.2 Conexão em Ponto de Energia Elétrica;
- 5.3.33.6.3 Instalação de Ponto de Rede Estruturado Categoria 5 com infra galvanizada leve ¾ para às câmeras;
- 5.3.33.6.4 Instalação de sistema de alarme;
- 5.3.33.6.5 Conexão em Ponto de Energia Elétrica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

5.3.33.6.6 Instalação de poste com toda infraestrutura necessária.

5.3.34 Rack para as unidades (sites) da prefeitura

- 5.3.34.1 Rack desmontável;
- 5.3.34.2 Perfil de alumínio;
- 5.3.34.3 Fechamentos em chapa de aço de 0,90 mm;
- 5.3.34.4 Laterais removíveis em chapa de aço de 0,60 mm;
- 5.3.34.5 Furação para fixação em parede;
- 5.3.34.6 Abertura inferior e superior para passagem de cabos com tampa removível;
- 5.3.34.7 Porta de frontal com estrutura em chapa aço de 0,90mm e visor em chapa de acrílico fumê de 2,00mm, com fechadura e chave.
- 5.3.34.8 Possuir altura de 8U.
- 5.3.34.9 Possuir profundidade interna de 470 mm;
- 5.3.34.10 Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários à interligação de toda solução ofertada;
- 5.3.34.11 Possuir acabamento em pintura eletrostática texturizada;
- 5.3.34.12 Deverá ser fornecido com no mínimo 1 (uma) régua de energia padrão 2p+ t com conexões;
- 5.3.34.13 Deverá ser fornecido com no mínimo 1 (um) Patch Panel cat 5e 24p;
- 5.3.34.14 Deverá ser fornecido com todos acessórios de fixação incluindo kit de fixação dos equipamentos;

5.3.35 Poste de aço galvanizado (similar ao Padrão olho vivo):

- 5.3.35.1 Possuir Altura mínima de 5mts acima do solo;
- 5.3.35.2 Ser em formato Octagonal, minimizando a ação do vento;
- 5.3.35.3 Ser fornecido com Quadro de Montagem tamanho mínimo 500x500mm, próprio para ambientes externos, com tranca;
- 5.3.35.4 Ser fornecido com braço projetado de no mínimo 1mt do centro do poste;
- 5.3.35.5 Possuir chumbador e todos acessórios necessários para montagem da câmera, incluindo conversores SFP para RJ45, alimentador POE, Nobreak de 600VA e Caixa hermética;

5.3.36 Poste de aço galvanizado (padrão CEMIG):

- 5.3.36.1 Possuir Altura mínima de 5mts acima do solo;
- 5.3.36.2 Ser fornecido com Quadro de Montagem tamanho mínimo 500x500mm, próprio para ambientes externos, com tranca;
- 5.3.36.3 Possuir chumbador e todos acessórios necessários para montagem da câmera, incluindo conversores SFP para RJ45, alimentador POE, Nobreak de 600VA e Caixa hermética.

5.3.37 Quadro de montagem 500x500

- 5.3.37.1 Quadros de comando CE;
- 5.3.37.2 Deve possuir grau de proteção mínimo de IP 54;
- 5.3.37.3 Dimensões: 500 x 500 x 250;
- 5.3.37.4 Deve ser confeccionado em chapa de aço tratada, com no mínimo a seguinte numeração: porta 18, quadro 18, placa de montagem 16.

5.3.38 Fornecimento e instalação painel de madeira para fixação de telas de monitoramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

5.3.38.1 Esta estrutura deverá ser feita de madeira e deverá suportar as 08 telas de 55 polegadas e toda infraestrutura de cabos. Os suportes das telas deverão ser confeccionados em metal de modo a garantir resistência e segurança e deverão ser fixados por meio de parafusos e ou chumbadores no chão, teto e ou parede. O projeto deverá ser apresentado para análise e aprovação do órgão gestor.

5.3.39 Ponto para alarme com cabo 04 vias até 90 mts, incluindo infraestrutura:

5.3.39.1 Deverá ser utilizado cabo de 04 vias com condutor interno fabricado com fio de cobre nú, eletrolítico, mole, Isolação Interna fabricada em polietileno de baixa densidade e isolamento Externa fabricada em PVC 70º Anti-chama. Toda a infraestrutura necessária para a interligação do sistema de alarme e correta instalação, preservando-se as características físicas originais do imóvel deverão ser preenchidas, tais como eletrocalhas, dutos, conexões, canaletas, etc. Também será obrigação do contratante realizar eventuais modificações como furos em alvenaria, laje e outros, realizando novamente o acabamento, mantendo-se o padrão construtivo.

5.3.40 Canaleta 10x20 2 mts:

5.3.40.1 O licitante deverá fornecer canaleta confeccionada em material resistente, em cor a ser definida, autoadesiva, e acessórios tais como cotovelo, entrada para a parede, entre outros de modo a proporcionar um acabamento de boa qualidade e a correta fixação;

5.3.41 Fornecimento e instalação de conversor de mídia (SFP) que deverá ser fornecido junto com cada poste:

- 5.3.41.1 Conversor de Mídia para atualização da rede existente, transformando-a em 10/100/1000;
- 5.3.41.2 Possuir, no mínimo, 1 portas Ethernet 10/100/1000 com conector RJ-45 e no mínimo 1 SC UPC fêmea (dupla conectorização);
- 5.3.41.3 Possuir taxa de transmissão mínima de 1Gbps;
- 5.3.41.4 Possuir Buffer mínimo de 128kbits;
- 5.3.41.5 Possuir fonte com entrada 100-240VAC (bivolt);
- 5.3.41.6 Estar em conformidade com FCC, CE e Anatel.

5.3.42 Fornecimento e instalação de Ar Condicionado:

- 5.3.42.1 tipo Split com tecnologia inverter
- 5.3.42.2 Capacidade da Condensadora de no mínimo 22000 BTU;
- 5.3.42.3 Classificação energética A
- 5.3.42.4 Serpentina construída em cobre.
- 5.3.42.5 O equipamento deverá ser entregue instalado, estando incluídas todas as despesas com instalação.
- 5.3.42.6 Garantia total de 12 meses, incluído peças e mão de obra.

5.3.43 Fornecimento e instalação de ponto de rede cat5e (interno):

- 5.3.43.1 A vistoria técnica é recomendada para permitir aos interessados verificar as condições e ambientes de instalação do sistema de CFTV IP.
- 5.3.43.2 O licitante deverá prever:
 - 5.3.43.2.1 Cabeamento Categoria 5e (limite de 90 metros por ponto);
 - 5.3.43.2.2 Certificação e documentação da instalação;
 - 5.3.43.2.3 Infraestrutura necessária para passagem dos cabos (Galvanizada Leve);
 - 5.3.43.2.4 Acessórios Necessários (Ex: Patch Cord, Conectores, Etc).

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

5.3.44 Fornecimento e instalação de ponto de rede cat5e (externo):

- 5.3.44.1 A vistoria técnica é recomendada para permitir aos interessados verificar as condições e ambientes de instalação do sistema de CFTV IP.
- 5.3.44.2 O licitante deverá prever:
- 5.3.44.2.1 Cabeamento Categoria 5e (limite de 90 metros por ponto);
- 5.3.44.2.2 Certificação e documentação da instalação;
- 5.3.44.2.3 Infraestrutura necessária para passagem dos cabos (Galvanizada Pesada);
- 5.3.44.2.4 Acessórios Necessários (Ex: Patch Cord, Conectores, Etc).

5.3.45 Fornecimento e instalação de ponto elétrico (tomada):

- 5.3.45.1 Execução de ponto elétrico, instalado a partir de disjuntor/borne de quadro elétrico, comprimento de até 40 metros, incluindo o fornecimento e instalação de materiais: tomada elétrica, padrão brasileiro (conforme norma NBR 14136), 10ª ou 20ª, 250V, espelho, etiqueta, placa de alerta de segurança, conectores, isolamento; em condutele, ou caixa de sobrepor de alumínio, ou caixa para canaleta metálica, material termoplástico autoextinguível, ou caixa de superfície: utilizando-se eletroduto de ferro galvanizado ou eletroduto flexível corrugado tipo “seal tube”, galvanizado, revestido em PVC antichama, ou eletrocalha metálica galvanizada, tampada, septada, perfurada/lisa, ou canaleta metálica galvanizada/alumínio/material termoplástico autoextinguível, tampada e septada, ou leito aramado galvanizado, septado, ou perfilado de aço galvanizado, liso/perfurado, com saída de cabo, ou canaleta meia-lua abaulada de piso em material termoplástico autoextinguível, septada, com tampa, tampa terminal, arremata de parede, derivação, suporte; incluindo acessórios: curva 90º raio longo e raio curto, curva em “S”, curva horizontal 45º, curva vertical externa 90º, curva vertical interna 45º e 90º, redução concêntrica, TE horizontal, derivação TE, cruzeta horizontal 90º, luva, caixa de passagem, condutele, ou caixa de sobrepor em alumínio, tampa cega, unidut, abraçadeira tipo D com cunha de aperto, suportes para eletrocalha e leito aramado, pinos de fixação tipo Wlasiva, saída de cabo, gancho de suspensão, tirante, mão francesa, emenda, cordoalha chata flexível, com lançamento de cabos de cobre flexível, isolamento de 750 Kv, antichama, não halogenados, com baixa emissão de fumaça e gases (afumex), seção nominal de 2,5 mm² a 4,0 mm² nas cores preto, azul ou verde, com conectorização em ambas as extremidades, em agrupamento mínimo de 3 e máximo de 12 condutores por eletroduto/septo, com taxa de ocupação conforme NBR-5410; utilizando terminal tipo agulha ou garfo ou olhal, abraçadeira tipo hellermann, abraçadeira em velcro, parafuso, bucha, arruela, porcas e demais acessórios; fornecido e instalado com identificação e documentação;

5.3.46 Fornecimento e instalação de kit de central eletrificadora para concertina eletrificada:

- 5.3.46.1 Deverá ser instalada em todo perímetro da área que se pretende proteger de possíveis invasões e depredações;
- 5.3.46.2 1 (uma) central eletrificadora que suporte a fiação de no mínimo 1.600 metros lineares, devendo possuir:
- 5.3.46.3 Sistema de aprendizagem de perímetro automática e detecção de fugas
Monitoramento de alta tensão, violação de cerca;
- 5.3.46.4 Tensão de saída de choque programável;
- 5.3.46.5 Reconhecimento do perímetro;
- 5.3.46.6 Deverá avisar a central de alarme quando o eletrificador for ligado e desligado;
- 5.3.46.7 Deverá permitir interligação com centrais de alarmes com 2 saídas para monitoramento;
- 5.3.46.8 Deverá possuir proteção contra penetração de líquidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 5.3.46.9 01 (uma) bateria 12V 7ª;
5.3.46.10 01 (uma) Sirene 120db 12V;

5.3.47 Fornecimento e instalação de concertina eletrificada:

- 5.3.47.1 Concertina dupla eletrificada 450/50, fabricada em aço inoxidável, entrelaçada com 3 clips de aço por volta;
5.3.47.2 A fixação da concertina deverá observar distância padrão 60 cm entre as presilhas, observando-se ainda 07 voltas por metro depois de instalada.
5.3.47.3 Demais Materiais: Presilhas, Cabos, fios, hastes de aterramento de cobre, adaptadores, conectores, fitas isolantes, parafusos, broca, cola, além de outros materiais necessários para a instalação e funcionamento do equipamento de segurança, qual seja, a cerca elétrica.

5.3.48 Elaboração de projeto executivo:

- 5.3.48.1 Os projetos, quando solicitados, serão individuais por unidade.
5.3.48.2 Serão considerados documentos do projeto:
5.3.48.3 Memorial descritivo como construído (*As Built*).
5.3.48.4 Quando da apresentação pelo CONTRATANTE, de projetos eletrológicos previamente executados, deverá a CONTRATADA diferenciar nos desenhos técnicos as infraestruturas existentes das novas instalações.
5.3.48.5 Deverão conter locação dos pontos de CFTV e de alarmes utilizando legendas específicas.
5.3.48.6 Deverá apresentar uma cópia em meio digital e formato aberto e pelo menos duas cópias no formato papel, uma para a equipe de execução e outra para a equipe de fiscalização do contrato.

~~6. LOTE 02 - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA~~

~~6.1 O lote 02 será composto pelo fornecimento de mão de obra exclusiva para a central de monitoramento e ronda eletrônica.~~

~~7. Do Serviço de monitoramento:~~

- ~~7.1 A empresa contratada deverá disponibilizar até 08 (oito) funcionários para trabalhar em regime de turnos de revezamento 12x36, 24 horas x 7 dias por semana, com 02 (dois) funcionários em cada turno, para realizarem as atividades de agente de monitoramento, para atender a central de monitoramento.~~
~~7.2 Devido à alta demanda de dados de vídeo gerados, e da importância do funcionamento dos sistemas de dados para atingir o melhor desempenho do sistema de CFTV-IP, a contratada deverá operar a Central de Monitoramento com operadores particulares, especializados no serviço de monitoramento, durante a vigência do contrato em regime 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), inclusive em feriados.~~
~~7.3 A prestação de serviço de monitoramento e gerenciamento de imagens de circuito fechado de televisão será executada de forma ininterrupta, nas dependências da prefeitura de Santa Luzia; A prestação deste serviço será 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).~~
~~7.4 A indicação do(s) sindicato(s), acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que rege(m) a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;~~
~~7.5 A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;~~
~~7.6 A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- ~~7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, tais como uniformes e EPIs.~~
- ~~7.8 A Licitante Vencedora deverá prestar os serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens de CFTV durante o período contratado por meio de profissionais treinados e habilitados a atuar como Operadores de Monitoramento e com conhecimento técnico específico para tal mister.~~
- ~~7.9 Aos Operadores de Monitoramento, caberão: Prestar os serviços devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; Registrar e controlar diariamente as ocorrências, comunicando à área de segurança da Prefeitura, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio; Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Universidade, bem como aquelas que entender como oportunas; Não se ausentar da Central de Monitoramento e proibir a utilização das instalações da Central de Monitoramento para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros; Repassar para o(s) Operadores(s) de Monitoramento que está (ão) assumindo o serviço, quando da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada ou ocorrências em andamento nas instalações; Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Universidade, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes; Restringir suas ações aos limites das instalações da Universidade e atuar dentro dos limites de atuação estabelecidos; Ficar atento, observando as imagens captadas e transmitidas pela câmera aos monitores, detectando possíveis modificações na área protegida, tomando as providências cabíveis especificadas na ficha de monitoramento, podendo também acionar a fiscalização da Divisão de Segurança; O Operador de Monitoramento deve atender às solicitações da prefeitura de forma cordial, verificando a necessidade e apresentando soluções cabíveis para cada situação ou solicitação; Efetuar rondas virtuais e respectivos relatórios;~~
- ~~7.10 Os serviços de monitoramento, e atendimento das ocorrências dos sistemas de videomonitoramento visam complementar os serviços de vigilância eletrônica, na proteção dos bens patrimoniais pertencentes, locados à Prefeitura, bem como, garantir que o sistema não sofra quaisquer interrupções, compreendendo as seguintes ações:~~
- ~~7.11 O operador deverá ser capaz de reproduzir ou exportar as gravações;~~
- ~~7.12 Deve ser disponibilizado um manual básico de operações, que auxilie nas operações gerais do sistema e auxilie na reprodução e exportação;~~
- ~~7.13 O operador deve conhecer o período de retenção do sistema e tempo de exportação para diferentes períodos de tempo;~~
- ~~7.14 O operador deverá colaborar com as autoridades policiais nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;~~

~~8- Da Ronda eletrônica – fiscalização diária-~~

- ~~8.1 A empresa contratada deverá disponibilizar até 10(dez) funcionários para trabalhar em regime de turnos de revezamento 12x36, 12 horas (de 07 às 19 horas e 19 às 07 horas) x 7 dias por semana, com 02 (dois) funcionários no período diurno e 08 (três) funcionários no período noturno, para realizarem as atividades de agentes de ronda, para atenderem as unidades monitoradas.~~
- ~~8.2 Para que possa ser comprovado a realização das rondas e atendimentos de disparos as motos dos agentes deverão possuir equipamentos transmissor que possibilite de forma automática o envio de informações de data e horário, para comprovar o atendimento, essas informações deverão ser~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

~~processadas pela Central de monitoramento e tratadas pelos operadores de monitoramento em tempo real e deverão ficar registradas no sistema por período não inferior à 60 (sessenta) dias.~~

~~8.3 Os agentes de ronda somente realizarão verificações internas no imóvel quando devidamente acompanhado de, pelo menos, um representante da Prefeitura de Santa Luzia.~~

~~8.4 Caso os representantes da Prefeitura não atendam à solicitação de comparecimento ao local, a equipe da CONTRATADA deverá averiguar o exterior do imóvel, certificando-se se há sinais de invasão à área protegida, registrando o fato no software de monitoramento.~~

~~8.5 Os serviços de ronda serão realizados periodicamente, ocorrendo pelo menos 02 (duas) vezes ao dia em cada unidade e nos casos de violação (disparos). Ao chegar a unidade monitorada os agentes de ronda deverão avaliar e caso seja notado alguma anormalidade informar aos órgãos competentes (Guarda Municipal e Polícia Militar).~~

~~8.6 Os agentes de ronda deverão estar uniformizados e portarem no mínimo uma tonfa, lanterna e equipamentos de proteção individual;~~

~~8.7 A contratada deverá manter no Município de Santa Luzia, 04 (quatro) veículos (preferencialmente motocicletas) para atendimento dos disparos e realização do serviço de ronda.~~

~~8.8 Os veículos deverão ser substituídos em caso de quebra, ou outros motivos que impossibilite seu uso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.~~

~~8.9 Os veículos deverão ser monitorados, possibilitando a extração relatórios de a análise do trajeto dos veículos, tempo de viagem e com motor ligado e a localização do veículo em tempo real.~~

~~8.10 Os veículos não deverão possuir mais que dois anos de uso, possuindo no mínimo 125 cilindradas (no caso de motos) ou 1.000 cilindradas (no caso de veículos), sendo todos os custos com abastecimento, manutenção por conta da contratada.~~

~~8.11 Os veículos deverão permanecer devidamente abastecidos e providos de rádio de comunicação.~~

9. Da qualificação técnica:

9.1 Do Lote 01:

9.1.1 Certidão de Registro do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante, constando no mínimo um Engenheiro em Eletricista e/ou Engenheiro em Telecomunicação como Responsável (is) Técnico(s).

9.1.2 A vinculação deste profissional com a empresa licitante poderá ser comprovada por:

9.1.2.1 Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho;

9.1.2.2 Se sócio: Contrato social, em se tratando de empresa individual ou limitada.

9.1.2.3 Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil;

9.1.3 Atestado (s) de Capacidade Técnico Operacional acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução conforme objeto do edital.

9.1.4 Será (ão) considerado (s) compatível (is) em características com o objeto ora licitado o (s) atestado(s) de capacidade técnica que comprovar(em) que a licitante executa ou executou de maneira concomitante por pelo menos 12 (doze) meses ininterruptos de atuação, serviços de locação ou prestação de serviço, instalação, manutenção, monitoramento sistema de CFTV e sistema de alarmes;

9.1.5 Deverá ser comprovado obrigatoriamente, os seguintes quesitos, admitindo-se a soma de atestados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 9.1.6 Execução de serviços de infraestrutura física, rack e switch.
- 9.1.7 Fornecimento, Instalação e manutenção de equipamentos de videomonitoramento, contendo pelo menos 01 (uma) central de monitoramento, 01 (um) servidor de gravação de imagens, nobreak, televisores, software VMS e estação de monitoramento.
- 9.1.8 Instalação, configuração e manutenção de no mínimo 200 câmeras IP's;
- 9.1.9 Instalação, configuração e manutenção de sistema de alarme;

~~9.2 Do Lote 02:~~

- ~~9.2.1 O(s) atestado(s) deverá (ão) comprovar que a empresa presta ou prestou serviço de operação da central de videomonitoramento. Deverá ser comprovado no mínimo o fornecimento de 01 (um) posto de trabalho de monitoramento e um de ronda.~~
- ~~9.2.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.~~
- ~~9.2.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.~~
- ~~9.2.4 A licitante deverá apresentar para habilitação todos os documentos em seu nome e com número do CNPJ e endereço respectivo.~~

10. Da composição do preço:

- 10.1 A CONTRATADA se desejar poderá realizar visita técnica, devendo avaliar minuciosamente os quantitativos dos materiais de instalação para a central de monitoramento, sistema de alarme e sistema de CFTV IP, visto que os mesmos podem variar de acordo com o projeto adotado por empresa CONTRATADA.
- 10.2 Para os valores referente a locação de cada item, a CONTRATADA deverá contemplar todos custos, impostos. Os valores referentes a instalação dos sistemas deverão compor o item 03 da proposta de forma que os valores mensais correspondam somente a manutenção e locação dos equipamentos.
- 10.3 A CONTRATADA detectando algum outro acessório ou mesmo quantitativos diferentes de materiais de para a instalação dos sistemas, a mesma deverá incluí-los na sua planilha de composição de Custos, uma vez que, todos os equipamentos objeto deste Edital deverão ser entregues em pleno funcionamento e sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

11. Da apresentação de amostras:

- 11.1 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra das câmeras e do gravador NVR especificados nesse documento para análise de sua conformidade com as exigências do Edital.
- 11.2 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) pelo primeiro colocado e, havendo desclassificação ou inabilitação pelo segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação final dos lances ofertados.
- 11.3 No "chat" do sistema, o Pregoeiro orientará os licitantes interessados acerca das medidas necessárias ao acompanhamento do procedimento de análise das amostras eventualmente apresentadas.
- 11.4 Caso o licitante seja convocado a apresentar as amostras/protótipos e não apresente no prazo de 05 dias úteis, ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta do licitante não será aceita.
- 11.5 As amostras poderão ser dispensadas pelo setor técnico responsável pela análise do objeto, desde que apresentado prospecto ou manual do produto ofertado, os quais contenham todas as informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

técnicas do objeto, atendendo às exigências edilícias, ou pelo prévio conhecimento acerca da aceitabilidade da marca/modelo apresentado pelo licitante.

12. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

- 12.1 A gestão do contrato caberá ao Secretário Municipal de Administração, à Secretário Municipal de Saúde, ao Secretário Municipal de Educação, ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, ao Secretário Municipal de Obras, ao Secretário de Finanças, ao Secretário Municipal de Governo, ao Secretário de Desenvolvimento Urbano, ao Secretário de Meio Ambiente e ao Secretário Municipal de Cultura.
- 12.2 O Gestor tem como função monitorar a vigência, conveniência da Ata/Contrato, acompanhar a realização ou prestação dos serviços e intermediar a relação com o prestador de serviço ou fornecedor.
- 12.3 Os fiscais da Ata / Contrato são representantes das Secretarias Municipais devidamente designados pelo titular da pasta, para acompanhar e fiscalizar sua execução, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual, edital e legislação correlata, bem como promover os ajuste e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados.

13. Dotação Orçamentária e Fonte de Recurso

- 13.1 Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros:

02.0007.002.04.122.2001.2031 – MANUT. SUPERIT. DE ADMINITRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100 – FICHA 178

14. Do valor estimado:

- 14.1 Os valores listadas são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

LOTE 01

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CÂMERAS/CFTV, SISTEMA DE ALARME, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA.

VALOR LOTE 1 PARA O PERIODO DE 12 MESES						
FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CÂMERAS / CFTV						
CENTRAL DE MONITORAMENTO						
					VALOR DA LOCAÇÃO	
item	QTD	unidade	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNITÁRIO	MESES	VR. ANUAL
1	8	UN	Televisores	423,2650	12	R\$ 40.633,44
2	2	UN	Servidor de Gravação	2916,8375	12	R\$ 70.004,10
3	1	UN	Gerenciador de Videwall	1.065,9700	12	R\$ 12.791,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

4	2	UN	Estação de Trabalho	1.554,8775	12	R\$ 37.317,06
5	1	UN	Software de Monitoramento (VMS)	13.576,4650	12	R\$ 162.917,58
6	2	UN	Nobreak 5KVA	928,7250	12	R\$ 22.289,40
7	1	UN	Sistema de comunicação por voz	206,0275	12	R\$ 2.472,33
8	2	UN	Switch POE de 24 portas	258,3350	12	R\$ 6.200,04
9	1	UN	Concentrador de VPN	184,8900	12	R\$ 2.218,68
Subtotal						R\$ 356.844,27

				VALOR DA LOCAÇÃO		
Item	QTD	unidade	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNITÁRIO	MESES	TOTAL
10	100	UN	PONTOS DE COMUNICAÇÃO POR VOZ	30,8850	12	R\$ 37.062,00
11	100	UN	DISPOSITIVO DE COMUNICAÇÃO VPN	39,7725	12	R\$ 47.727,00
12	50	UN	NVR DE 04 CANAIS COM 04 PORTAS POE + 1 HD 1TB	118,2472	12	R\$ 70.948,32
13	70	UN	NVR DE 08 CANAIS COM 08 PORTAS POE + 1 HD 2TB	163,2425	12	R\$ 137.123,70
14	50	UN	NVR DE 16 CANAIS COM 16 PORTAS POE + 1 HD 6TB	219,0000	12	R\$ 131.400,00
15	1000	UN	CÂMERA BULLET FIXA INTERNA/EXTERNA COM IR 30M – LENTE FIXA	55,9725	12	R\$ 671.670,00
16	100	UN	CÂMERA BULLET FIXA INTERNA/EXTERNA COM IR 30M – LENTE VARIFOCAL	118,4375	12	R\$ 142.125,00
17	70	UN	CÂMERA SPEED DOME	353,5895	12	R\$ 297.015,18
18	15	UN	CÂMERA LPR	441,9450	12	R\$ 79.550,10
19	100	UN	NOBREAK 600VA	44,1950	12	R\$ 53.034,00
20	100	UN	MONITOR 21”	48,6150	12	R\$ 58.338,00
SUBTOTAL						R\$ 1.725.993,30

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE ALARME						
				VALOR DA LOCAÇÃO		
Subitem	QTD	unidade	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Vr Unitário	MESES	TOTAL
21	100	UN	CENTRAL DE ALARME	66,2900	12	R\$ 79.548,00
22	100	UN	TECLADO PARA CENTRAL DE ALARME	4,8600	12	R\$ 5.832,00
23	800	UN	SENSOR INFRA PASSIVO	18,5625	12	R\$ 178.200,00
24	200	UN	SIRENE	15,0300	12	R\$ 36.072,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

25	100	UN	BATERIA	5,3050	12	R\$ 6.366,00
SUBTOTAL					R\$ 306.018,00	

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA						
SUBITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR DE VENDA		
				UNITÁRIO	TOTAL	
26	70	UN	POSTE 5MT (PADRÃO CEMIG)	4.245,000	R\$ 297.150,00	
27	70	UN	POSTE 5MT PADRÃO OLHO VIVO	8.887,5000	R\$ 622.125,00	
28	100	UN	QUADRO DE MONTAGEM 500X500	1.474,2500	R\$ 147.425,00	
29	1200	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT5E (INTERNO) ATÉ 90 MTS	1.075,9500	R\$ 1.291.140,00	
30	100	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT5E (EXTERNO) ATÉ 90 MTS	1.714,6800	R\$ 171.468,0000	
31	1000	UN	PONTO PARA ALARME COM CABO 04 VIAS ATÉ 90 MTS, INCLUINDO INFRAESTRUTURA	436,7500	R\$ 436.750,00	
32	300	UN	CANALETA 10X20 2 MTS	50,5150	R\$ 15.154,50	
33	1	UN	PAINEL DE MADEIRA PARA 08 TV'S	18.344,5000	R\$ 18.344,50	
34	100	UN	RACK 8U	1.626,0000	R\$ 162.600,00	
35	2	UN	AR CONDICIONADO 22K BTU	3.996,5000	R\$ 7.993,00	
36	100	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO ELETRICO (tomada)	941,0000	R\$ 94.100,00	
38	100	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT DE CENTRAL ELETRIFICADORA	770,9000	R\$ 77.090,00	
39	10.000	Metros	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA ELETRIFICADA	79,0350	R\$ 790.350,00	
40	170	UN	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	2.681,0000	R\$ 455.770,00	
Subtotal					R\$ 4.587.460,00	
LOTE 01 - TOTOAL						

~~LOTE 02~~

~~ITEM 04 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO/RONDA, VEÍCULOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:~~

~~AGENTE DE MONITORAMENTO/RONDA/VEÍCULOS~~

SUBITEM	QTD	DESCRIÇÃO MÃO DE OBRA	VALOR ANUAL		
			UNITÁRIO	MESES	TOTAL
41	8	AGENTE DE MONITORAMENTO - 12X36	6.666,6666	12	R\$ 639.999,99
44	2	AGENTE DE RONDA DIURNO - 12X36	7.333,3333	12	R\$ 176.000,00
42	8	AGENTE DE RONDA NOTURNO - 12X36	7.333,3333	12	R\$ 704.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

43	4	VEICULO PARA REALIZAÇÃO DAS RONDAS	1.533,3333	12	R\$ 73.600,00
LOTE 02 - TOTAL					R\$ 1.593.599,99

Santa Luzia, 26 de fevereiro de 2019.

Thomás Lafeté Alvarenga
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO II
TABELA PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

1. As quantidades listadas são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

LOTE 01

ITEM 1- FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CÂMERAS/CFTV, SISTEMA DE ALARME, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA.

VALOR LOTE 1 PARA O PERIODO DE 12 MESES								
FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CÂMERAS / CFTV								
CENTRAL DE MONITORAMENTO								
						VALOR DA LOCAÇÃO		
item	QTD	unidade	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	MESES	TOTAL
1	8	UN	Televisores				12	R\$ 0,00
2	2	UN	Servidor de Gravação				12	R\$ 0,00
3	1	UN	Gerenciador de Videwall				12	R\$ 0,00
4	2	UN	Estação de Trabalho				12	R\$ 0,00
5	1	UN	Software de Monitoramento (VMS)				12	R\$ 0,00
6	2	UN	Nobreak 5KVA				12	R\$ 0,00
7	1	UN	Sistema de comunicação por voz				12	R\$ 0,00
8	2	UN	Switch POE de 24 portas				12	R\$ 0,00
9	1	UN	Concentrador de VPN				12	R\$ 0,00
Subtotal								R\$ 0,00
						VALOR DA LOCAÇÃO		
Item	QTD	unidade	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	MESES	TOTAL
10	100	UN	PONTOS DE COMUNICAÇÃO POR VOZ				12	R\$ 0,00
11	100	UN	DISPOSITIVO DE COMUNICAÇÃO VPN				12	R\$ 0,00
12	50	UN	NVR DE 04 CANAIS COM 04 PORTAS POE + 1 HD 1TB				12	R\$ 0,00
13	70	UN	NVR DE 08 CANAIS COM 08 PORTAS POE + 1 HD 2TB				12	R\$ 0,00
14	50	UN	NVR DE 16 CANAIS COM 16 PORTAS POE + 1 HD 6TB				12	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

15	1000	UN	CÂMERA BULLET FIXA INTERNA/EXTERNA COM IR 30M – LENTE FIXA				12	R\$ 0,00	
16	100	UN	CÂMERA BULLET FIXA INTERNA/EXTERNA COM IR 30M – LENTE VARIFOCAL				12	R\$ 0,00	
17	70	UN	CÂMERA SPEED DOME				12	R\$ 0,00	
18	15	UN	CÂMERA LPR				12	R\$ 0,00	
19	100	UN	NOBREAK 600VA				12	R\$ 0,00	
20	100	UN	MONITOR 21”				12	R\$ 0,00	
SUBTOTAL									R\$ 0,00

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE ALARME									
						VALOR DA LOCAÇÃO			
Subitem	QTD	unidade	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	MESES	TOTAL	
21	100	UN	CENTRAL DE ALARME				12	R\$ 0,00	
22	100	UN	TECLADO PARA CENTRAL DE ALARME				12	R\$ 0,00	
23	800	UN	SENSOR INFRA PASSIVO				12	R\$ 0,00	
24	200	UN	SIRENE				12	R\$ 0,00	
25	100	UN	BATERIA				12	R\$ 0,00	
SUBTOTAL									R\$ 0,00

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA								
SUBITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR DE VENDA				
				MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL	
26	70	UN	POSTE 5MT (PADRÃO CEMIG)				R\$ 0,00	
27	70	UN	POSTE 5MT PADRÃO OLHO VIVO				R\$ 0,00	
28	100	UN	QUADRO DE MONTAGEM 500X500				R\$ 0,00	
29	1200	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT5E (INTERNO) ATÉ 90 MTS				R\$ 0,00	
30	100	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT5E (EXTERNO) ATÉ 90 MTS				R\$ 0,00	
31	1000	UN	PONTO PARA ALARME COM CABO 04 VIAS ATÉ 90 MTS, INCLUINDO INFRAESTRUTURA				R\$ 0,00	
32	300	UN	CANALETA 10X20 2 MTS				R\$ 0,00	
33	1	UN	PAINEL DE MADEIRA PARA 08 TV'S				R\$ 0,00	
34	100	UN	RACK 8U				R\$ 0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

35	2	UN	AR CONDICIONADO 22K BTU				R\$ 0,00
36	100	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO (tomada)				R\$ 0,00
38	100	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT DE CENTRAL ELÉTRIFICADORA				R\$ 0,00
39	10.000	Metros	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA ELÉTRIFICADA				R\$ 0,00
40	170	UN	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO				R\$ 0,00
Subtotal							R\$ 0,00

~~LOTE 02~~

~~ITEM 04 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO/RONDA, VEÍCULOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:~~

~~AGENTE DE MONITORAMENTO/RONDA/VEÍCULOS~~

SUBITEM	QTD	DESCRIÇÃO MÃO DE OBRA	VALOR ANUAL			
			UNITÁRIO	MESES	TOTAL	
41	8	AGENTE DE MONITORAMENTO - 12X36	=	12	R\$ 0,00	
44	2	AGENTE DE RONDA DIURNO - 12X36		12	R\$ 0,00	
42	8	AGENTE DE RONDA NOTURNO - 12X36	=	12	R\$ 0,00	
43	4	VEICULO PARA REALIZAÇÃO DAS RONDAS	=	12	R\$ 0,00	
LOTE 02 - TOTAL					=	R\$ 0,00

***OBSERVAÇÕES SOBRE MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO, SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DE CFTV IP.**

A CONTRATADA deverá por ocasião de sua visita técnica avaliar minuciosamente os quantitativos dos materiais de instalação para a central de monitoramento, sistema de alarme e sistema de CFTV IP, visto que os mesmos podem variar de acordo com o projeto adotado por empresa CONTRATADA.

Para os valores referente a locação de cada item, a CONTRATADA deverá contemplar todos custos, impostos e inclusive os valores referentes a instalação dos sistemas.

A CONTRATADA detectando algum outro acessório ou mesmo quantitativos diferentes de materiais de para a instalação dos sistemas, a mesma deverá incluí-los na sua planilha de composição de Custos, uma vez que, todos os equipamentos objeto deste Edital deverão ser entregues em pleno funcionamento e sem custos adicionais para o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO III- ENDEREÇOS DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	SECRETARIA SOLICITANTE
1	PSF Alto São Cosme	Rua Poti, 403. Alto São Cosme.	3635-6583	SAÚDE
2	PSF Baronesa	Rua Holanda, 100. Baronesa.	3634-3500	SAÚDE
3	PSF Bom Destino	Rua Jequitibá, 170. Bom Destino.	3641-5294	SAÚDE
4	PSF Bom Jesus	Rua Francisco Jerônimo da Silva, 25. Bom Jesus.	3649-6864	SAÚDE
5	PSF Bonanza	Estrada do Bananal, 1208. Bonanza.	3641-5261	SAÚDE
6	PSF Caribé	Rua Pará de Minas, 2333. São Benedito.	3634-2135	SAÚDE
7	PSF Celso Diana	Rua Estefânia Sales Sotero, S/Nº. Conjunto Palmital.	3637-2446	SAÚDE
8	PSF Córrego das Calçadas	Rua Coronel Lima e Silva, 03. Córrego das Calçadas.	3641-5239	SAÚDE
9	PSF Cristina A	Rua Antonio de Pinho Tavares, 268. Cristina A.	3636-3103	SAÚDE
10	PSF Duquesa	Av. Hum, 196. Duquesa.	3634-0252	SAÚDE
11	PSF Frimisa	Rua G, 70. Frimisa.	3641-5229	SAÚDE
12	PSF Industrial Americano	Rua Argentina, S/Nº ao lado do 387. Industrial Americano.	3649-6865	SAÚDE
13	PSF Jabaquara	Rua Miracajú, 351. São Benedito.	3641-6970	SAÚDE
14	PSF Londrina	Rua Machado de Assis, 269. Londrina.	3636-2351	SAÚDE
15	PSF Luxemburgo	Rua Suíça, 79. Baronesa.	3634-2449	SAÚDE
16	PSF Morada do Rio	Rua Baldim, 891. Morada do Rio.	3649-6021	SAÚDE
17	PSF Nossa S. das Graças	Avenida das Indústrias, 1665. N. Sra das Graças.	3642-1008	SAÚDE
18	PSF Nova Conquista	Rua José Candido Murta, 260. Nova Conquista.	3634-9409	SAÚDE
19	PSF Pinhões	Rua Manoel Félix Homem, 524. Pinhões.	3641-9110	SAÚDE
20	PSF Santa Rita	Rua Remo Salvo, 389. Santa Rita.	3641-4386	SAÚDE
21	PSF São Cosme	Rua Mangarataia, 413. São Cosme.	3634-9161	SAÚDE
22	PSF São Geraldo	Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, 741. São Geraldo.	3641-5325	SAÚDE
23	PSF SESC	Av. Brasília, 3505. Cristina C	3637-4573	SAÚDE
24	PSF Tia Lita	Rua Maria do Carmo Castro, 50. Conjunto Palmital.	3636-4522	SAÚDE
25	PSF Via Colégio	Rua Monte Calvário, 100. São Benedito.	3641-2240	SAÚDE
26	PSF Virgem dos Pobres	Av. Nossa Sra da Conceição, 70. São Benedito.	3637-3393	SAÚDE
27	Saúde Mental – CAPS Adulto	Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 110. Boa Esperança.	3641-5206	SAÚDE
28	Saúde Mental – CAPS Infantil	Rua José Silvino Teixeira de Melo, nº 200. Boa Esperança.	3649-7933	SAÚDE
29	CCE- Centro Clinica Especializada	Rua José Silvino Teixeira de Melo, nº 200. Boa Esperança.	3641-5838	SAÚDE
30	CEO – Centro de Especializada em Odontologia	Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, nº 407. Boa Esperança.	3641-5837	SAÚDE
31	Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto	Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, nº 22. Camelos.	3649-6867	SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

32	UPA Sede	Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, nº 22. Camelos.	3649-8280	SAÚDE
33	UPA São Benedito	Av. Senhor do Bonfim, nº 1052. São Benedito.	3637-1992	SAÚDE
34	Hospital São João de Deus	Rua Floriano Peixoto, nº 333. Centro.		SAÚDE
35	CRAS – Conjunto Cristina	Rua Iracema, 2. São Benedito.	3637-3607	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
36	CRAS – Sede	Rua José Silvino Teixeira de Melo, nº 200. Boa Esperança.	3637-7890	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
37	CRAS – Bom Destino	Rua Cabiúnas, 90. Bom Destino.	3691-2875	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
38	CREAS	Rua Paraná, 520. São Benedito.	3637-1824	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
39	SCFV	Av. Joaquim Rodrigues da Rocha, 476. Cristina B	3637-7383	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
40	Conselho Tutelar - Sede	Rua José Silvino Teixeira de Melo, nº 200. Boa Esperança.	3641-5311	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
41	Conselho Tutelar – Distrito	Av. Senhor do Bonfim, 496. São Benedito.	3637-4655	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
42	CRAS – Cristina (Distrito)	Av. Brasília, 566. São Benedito.		DESENVOLVIMENTO SOCIAL
43	E.M. Ana Zélia de Moraes Lara	Rua Juquiá, nº 322. São Cosme.	3637-6753	EDUCAÇÃO
44	E.M. Dagmar Barbosa de Souza	Av. VIII, nº 201. Carreira Comprida.	3641-5942	EDUCAÇÃO
45	E.M. D. Pedro II	Rodovia MG 020. Povoado de Taquaraçu de Baixo.	3642-3381	EDUCAÇÃO
46	E.M. Dona Quita	Rua Totó Marcelino, nº 361. Adeodato.	3641-4512	EDUCAÇÃO
47	E.M. Dr. Oswaldo Ferreira	Rua Geraldo Luiz de Brito, nº 130. Monte Carlo.	3634-9919	EDUCAÇÃO
48	E.M. Dulce Viana de Assis Moreira	Estrada do Bananal, nº 315. Bonanza.	3641-5216	EDUCAÇÃO
49	E.M. Edwar Lima	Rua Mª do Carmo de Castro, nº 25. Conjunto Palmital. Setor 7	3636-2187	EDUCAÇÃO
50	E.M. Etelvino de Souza Lima	Av. Eng. Felipe Gabrich, nº 19. Córrego das Calçadas.	3641-7627	EDUCAÇÃO
51	E.M. Iracema Prado da Silva	Av. Brasília, nº 3505. Conjunto Cristina C.	3636-8984	EDUCAÇÃO
52	E.M. Jacinta Enéas Orzil	Rua Roberto Teixeira da Costa, nº 165. Conjunto Cristina C.	3636-6899	EDUCAÇÃO
53	E.M. Jaime Avelar Lima	Rua das Palmeiras, nº 335. Bom Destino.	3691-1022	EDUCAÇÃO
54	E.M. José Augusto Resende	Av. Hum, nº 80. Duquesa II.	3641-6553	EDUCAÇÃO
55	E.M. José Luiz dos Reis	Rua João Alfredo Castilho. Barreiro do Amaral s/ nº.	3642-3381	EDUCAÇÃO
56	E.M. Lúcia Viana Paiva	Rua Nigéria, nº 55. Baronesa.	3636-3515	EDUCAÇÃO
57	E.M. Luisa Rosália Diniz Kentish	Rua Haiti, nº 242. Industrial Americano.	3642-2030	EDUCAÇÃO
58	E.M. Maria das Graças Teixeira Braga	Rua São Judas Tadeu, nº 271. São Benedito.	3637-7544	EDUCAÇÃO
59	E.M. Maria José de	Rua Uiapuru, nº 46. São Cosme.	3636-1746	EDUCAÇÃO

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 – licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	Brito Carvalho			
60	E.M. Marina Vianna de Castilho	Rua Érico Veríssimo, nº 265. Londrina.	3636-2506	EDUCAÇÃO
61	E. M. Miguel Resende	Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 333. São Benedito.	3637-1817	EDUCAÇÃO
62	E.M. Modestino Gonçalves	Rua Direita, nº 673. Centro.	3641-5246	EDUCAÇÃO
63	E.M. Professora Ceçota Diniz	Praça Luiz Carvalho de Sena, nº 214. Bom Jesus.	3641-5344	EDUCAÇÃO
64	E.M. Professora Sueli Lima de Mello	Av. Etelvino de Souza Lima, nº 3084. Conjunto Palmital A.	3636-2731	EDUCAÇÃO
65	E.M. Profª Maria da Glória de C. Veado	Rua Maria Dorida da Rocha, nº 20. Conjunto Cristina B.	3636-8000	EDUCAÇÃO
66	E.M. Professora Síría Thébit	Rua José Sieiro Barreiro, nº 274. Conjunto Cristina B	3637-9235	EDUCAÇÃO
67	E.M. Santa Luzia	Rua Gervásio Lara, nº 119. Nossa Senhora das Graças.	3641-4838	EDUCAÇÃO
68	E.M. Sinhá Teixeira da Costa	Rua José Augusto Gonçalves, nº 290. São Geraldo.	3641-5149	EDUCAÇÃO
69	UMEI Cecília Meireles	Av. Yolanda Teixeira da Costa, nº 790. Conjunto Cristina B.	3641-6126	EDUCAÇÃO
70	UMEI Nossa Senhora Aparecida	Rua Maria Flávia Lessa, nº 115. Conjunto Cristina B.	3641-6127	EDUCAÇÃO
71	UMEI Cornéline Carvalho Silvério	Rua Domingos Orzil Fernandes, nº 07. Frimisa.	3641-4772	EDUCAÇÃO
72	UMEI Maria Augusta da Silva Freire	Rua Laureano Rocha, nº 191. Padre Miguel.	3641-5513	EDUCAÇÃO
73	UMEI Antônio Gomes Damião	Rua Marília de Dirceu, nº 65. Industrial Americano.	3641-5286	EDUCAÇÃO
74	UMEI Zelita Francisca Ramos	Rua Maria Januária Sales, nº 40. Conjunto Palmital.	3637-4066	EDUCAÇÃO
75	CEAMEI	Av. VIII, nº 50. Carreira Comprida.	3641-5858	EDUCAÇÃO
76	Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia	Rua Baldin, s/nº. Rio das Velhas.		ESPORTES
77	Estádio Vitor Andrade (Arena Frimisa)	Rua E, nº 176. Carreira Comprida.		ESPORTES
78	Solar da Baronesa	Rua Direita, nº 408. Centro Histórico.	3641-4791	CULTURA
79	Museu Histórico Aurélio Dolabella (Casa Cultura)	Rua Direita, nº 785. Centro Histórico.		CULTURA
80	Praça de Juli	Rua do Serro, nº 352 (Jardins do Museu). Centro Histórico.		CULTURA
81	Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida	Rua Direita, nº 361. Centro Histórico.		CULTURA
82	Teatro Rural São Francisco	Zona Rural de Taquaraçu de Baixo.		CULTURA
83	Biblioteca Pública	Av. Francisco Gabrich Sobrinho, s/nº. (Estação Ferroviária).	3641-6694	CULTURA
84	Estação Ferroviária	Av. Francisco Gabrich Sobrinho, s/nº. São João Batista.		CULTURA
85	Casa Tóffani / CREA / Cartório Eleitoral	Praça Getúlio Vargas, nº 61. São João Batista.		CULTURA
86	Entorno e Sede da	Rua José Silvino Teixeira de Melo, nº		MEIO AMBIENTE

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 – licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	Fazenda Boa Esperança	200. Boa Esperança.		
87	Horto Florestal	Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, s/n°. Boa Esperança.		MEIO AMBIENTE
88	Portal Beira Rio	Av. Beira Rio, s/n°. Distrito Industrial Simão da Cunha.	3641-6134	SEGURANÇA
89	Portal Santa Rita	Av. das Indústrias, s/n°. Santa Rita.	3641-6132	SEGURANÇA
90	Portal São Benedito	Av. Brasília, s/n°. São Benedito.	3634-1459	SEGURANÇA
91	Pátio de Veículos Apreendidos	Av. VIII, nº 50. Carreira Comprida.	3649-8272	SEGURANÇA
92	Prédio do Antigo Batalhão da PMMG	Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62. Frimisa.		ADMINISTRAÇÃO
93	Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia	Av. VIII, nº 50. Carreira Comprida.	3641-5858	ADMINISTRAÇÃO
94	POP CRNA - CRISTINA BACKUP	RUA JOSÉ SIEIRO BARRETO, 274 - Bairro Cristina		ADMINISTRAÇÃO
95	POP BRIO - PORTAL BEIRA RIO	RODOVIA AMG-900, Bairro Beira Rio		ADMINISTRAÇÃO
96	POP INDS - PORTAL SANTA RITA	PORTAL INDUSTRIAS nº 1000 .Bairro Nossa Senhora das Graças		ADMINISTRAÇÃO
97	POP PINS - PINHÕES	Rua Manoel Félix Homem, 486 - Bairro Casa Branca		ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____(número de inscrição), sediada _____
_____(endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 2019.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação
instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 021/2019,
conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada
no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, que não
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de
dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação
instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 021/2019, que
não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada no endereço _____ (endereço
completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----- /2019

Processo Administrativo nº: 030/2019

Pregão Eletrônico RP Nº 021/2019

Aos (.....) dia (s) do mês dede 2019, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no **CNPJ N.º 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia / MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THOMÁS LAFETÁ ALVARENGA**, portador do CPF nº 056.265.126-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.388, de 13 de agosto de 2018, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **em face** da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 021/2019, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, sendo o extrato da respectiva ata publicado no **jornal -----**, **RESOLVE** registrar os preços para a eventual contratação de empresas especializadas em serviços de locação de equipamentos de segurança eletrônica, ~~prestação de serviço de monitoramento de sistema de alarme, monitoramento de imagens através de CFTV IP, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia~~, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva de componentes, remanejamento, ~~com ronda eletrônica e motorizada~~, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG e aquisição de Infraestrutura, distribuídos em Lotes conforme consta no referido processo, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances eletrônicos, definidos os vencedores no certame conforme resultado final abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas a contratação de serviço de Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 – licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

locação de equipamentos de segurança eletrônica, ~~prestação de serviço de monitoramento de sistema de alarme, monitoramento de imagens através de CFTV IP, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia,~~ incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva de componentes, remanejamento, ~~com ronda eletrônica e motorizada,~~ vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG e aquisição de Infraestrutura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº: 021/2019, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos conforme modelo abaixo

1.2. apresentado:

LICITANTE VENCEDORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
LOTES CONQUISTADOS: X,Y,Z,K					
CNPJ: xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx					
End.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
Resp. Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF: XXXXXXXXXXX-XX C.I.: XXXXXXXXXXXXX					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) serviços referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº: 021/2019.
- 2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº: 021/2019, que a precedeu e integra o presente Instrumento.
- 2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Eletrônico SRP nº: 021/2019, pelas empresas signatárias da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da prefeitura de Santa Luzia.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à prefeitura sobre a possibilidade de adesão.
- 3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a prefeitura.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a prefeitura.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.6. Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.
 - 3.6.1. A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..
- 3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termos de Referência.

A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

- 4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 – licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

- 4.3. A contratada deverá se responsabilizar pela instalação, operação e manutenção do sistema de segurança eletrônica..

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

- 5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Especificações Técnicas – Anexo II.
- 5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.
- 5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

- 6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.2. Apresentar documento falso;
- 8.1.3. Fizer declaração falsa;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 8.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 8.1.7. Não manter a proposta;
- 8.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
 - 8.3.1. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
 - 8.3.2. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou serviço em atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
 - 8.3.3. Multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou serviço em atraso, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- 8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços
Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- 9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:
 - 9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 9.5.2.1 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 9.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela prefeitura, sem justificativa aceitável;
 - 9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 9.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
 - 9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 9.7.1. Por razão de interesse público; ou
 - 9.7.2. A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2019 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Luzia, XX de XXXXXX de 2019

THOMAS LAFETA ALVARENGA
Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas.

Nome
Empresa

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATOS: XXX/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no **CNPJ** sob o Nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de XXXXXXXXXX**, Sr., portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro: **XXXXXXXX**, Município: **XXXXXXXX**, CEP: **XX.XXX-XXX** Telefone (XX) **XXXX- XXXX**, **CNPJ** nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XXX** doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº 021/2019, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. É objeto do presente contrato a serviço de locação de equipamentos de segurança eletrônica, prestação de serviço de monitoramento de sistema de alarme, monitoramento de imagens através de CFTV IP, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva de componentes, remanejamento, com ronda eletrônica e motorizada, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG e aquisição de Infraestrutura, em resultante da Ata de Registro de Preços Nº **xxxxx** e em atendimento à solicitação **XXXXXXXXXXXXXX**, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes dos Anexos I – Termo de Referência, e Anexo II – Especificações Técnicas, do Edital Pregão Eletrônico SRP nº: 021/2019 e demais anexos.

Item	Descrição	Un	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termos de Referência. Veículos que necessitem adaptações terão o prazo estendido até o máximo de 90 dias.

2.1 O produto deverá atender as especificações constantes do Anexo II RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em xx/xx/20xx.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato para os lotes vencidos pelo licitante acima definido é de R\$ xxxxx,xx (xx).

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo – os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.

Parágrafo Terceiro - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Quarto - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

5.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

- 5.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4** Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho, se aplicável a espécie.
- 5.5** O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.
- 5.6** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

- 7.1.** O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº: 021/2019 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- 8.2** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 8.3** Exercer a fiscalização do contrato;
- 8.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 9.1. Substituir ou repor os equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;
- 9.2. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.
- 9.4. Entregar os equipamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- 9.5. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 9.8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.
- 10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.
- 10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
- 11.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- 11.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 11.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- 11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.
- 11.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 11.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas: 1.

2 –